

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Nº. 02001. 109	395 / 2017-17
Nº. SEI	
Recebido em: 23/6/2017.	
<i>daqueline</i>	
Assinatura	

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA

Pedido de Dilação de Prazo



Responsável: Gabriel Rossoni

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017

11





SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. SUMARIO EXECUTIVO.....	2
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA (PIM).....	5
3. DANOS DE ÁGUA – “DA”	6
4. DANOS GERAIS – “DG”.....	7
5. HISTÓRICO DO PIM.....	10
5.1. DANOS DE ÁGUA - DA	11
5.2. DANOS GERAIS - DG.....	21
6. RESTRIÇÕES AO CRONOGRAMA PROPOSTO.....	29
7. CONCLUSÃO	32

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF – CEP 70818-900

À CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL (CTOS)

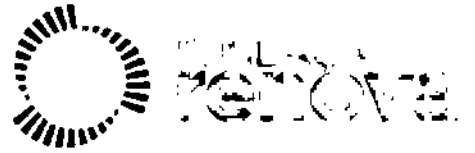
A/C: COORDENADOR(A) DA CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL

Prezados Senhores,

FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO RENOVA”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

1. SUMARIO EXECUTIVO

O Programa de Indenização Mediada (“PIM”) prevê que a FUNDAÇÃO elabore e execute um programa de ressarcimento e de indenizações claro e compreensível, para identificar os legitimados a receber indenização; atendê-los e ouvi-los; verificar seus documentos e informações; calcular o valor da indenização; e, em caso de acordo entre as partes, efetuar o pagamento célere



aos beneficiários, sempre primando pela transparência, tratar situações semelhantes de forma similar; por utilizar critérios objetivos e informações.

Referido programa possui prazo inicial de conclusão de até 12 (doze) meses contados da assinatura do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("TIAC"), devendo o pagamento das indenizações ser efetuado em até 03 (três) meses após a conclusão das negociações.

O PIM está subdividido em duas frentes principais, quais sejam, (a) a indenização por danos da água (DA), às pessoas que residiam em cidades e distritos onde, em novembro de 2015, como consequência direta do Evento, a captação de água potável ficou ininterruptamente suspensa por mais de 24 (vinte e quatro) horas, causando impacto no abastecimento e distribuição de água e (b) indenização por danos gerais (DG), que contemplam todos os demais danos sofridos pela população impactada conforme lista e matriz de danos aprovada pela CTOS e CIF.

A FUNDAÇÃO estruturou 30 escritórios de atendimento e conta hoje com uma equipe de 604 pessoas envolvidas exclusivamente no cumprimento deste programa. Os atendimentos iniciaram em outubro de 2016 com pagamentos a partir de novembro de 2016.

Até a presente data, já foram atendidas cerca de 140.000 pessoas, incluindo antecipações de indenizações negociadas com associações, população e entidades de classe. Com a execução do programa, identificou-se que algumas das premissas adotadas no planejamento se apresentaram de forma mais desafiadora e a complexidade geral do processo tem sido maior do que aquela antecipada pela FUNDAÇÃO RENOVA. Os desafios encontrados durante o período de atuação do PIM passam pelo alto grau de informalidade nos diversos setores impactados, grande dificuldade de comprovação documental por parte dos impactados até fatores externos imprevisíveis que acabam por impactar significativamente os prazos previstos inicialmente.

Diversas ações mitigadoras foram adotadas a fim de permitir uma reparação mais célere aos impactados – entre elas destacam-se a flexibilização da documentação comprobatória, a criação de políticas de indenização setoriais e o processo de antecipação de indenizações. Reavaliando o esforço necessário para a conclusão do PIM e considerando também os prazos para conclusão do processo de cadastramento, a conclusão final do Programa está agora projetada para março de 2018, sendo:

- A indenização por desabastecimento de água (atendendo cerca de 450.000 indivíduos) está prevista para conclusão em 28 dezembro 2017, com pagamentos concluídos 90 dias depois;
- Especificamente para as famílias atendidas durante a 1ª Campanha de Cadastramento (cerca de 14.000 famílias), o PIM planeja concluir o atendimento até março de 2018, com pagamentos concluídos 90 dias depois;
- Para a 2ª Câmpanha de Cadastramento (aproximadamente 10.000 famílias) o PIM propõe concluir o atendimento até 31 de Outubro de 2018, com pagamentos concluídos 90 dias depois. Caso surjam novas demandas de cadastro, novos prazos deverão ser acordados de acordo com a demanda e características da população.

A Deliberação nº 32, emitida em 01 de novembro de 2016 por este Comitê Interfederativo, em apreciação ao pedido de dilação do término do Programa de Cadastro, acabou por, conseqüentemente, ajustar o prazo de término das negociações no âmbito do PIM para 29 de junho de 2017, e, o prazo do pagamento das indenizações para 28 de julho de 2017, considerando que ambos os programas são interdependentes.

Respeitando a dinâmica necessária ao melhor atendimento e assistência aos indivíduos diretamente impactados, a dilação de prazo ocorrerá certamente em benefício desse direito da população ao atendimento de qualidade e devidamente assistido, sob pena de que seja perdida a efetividade da proposta de autocomposição que o programa possui.

Entendemos que o risco de judicialização desta reparação pode aumentar caso o foco seja prioritariamente no atendimento aos prazos estimados anteriormente, desprezando os ajustes das premissas iniciais e a complexidade constatada durante a implementação do PIM. Nos colocamos à disposição para eventuais auditorias da Câmara Técnica, bem como para continuar acatando recomendações para a melhoria da implementação do PIM. Solicitamos, portanto, a apreciação e aprovação deste novo cronograma pela Câmara Técnica para posterior deliberação do CIF.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA (PJM)

Fazemos referência ao PIM - Programa de Indenização Mediada ("**PIM**"), previsto nas Cláusulas 31 a 38 do TTAC, o qual prevê que a FUNDAÇÃO RENOVA deverá elaborar e executar um programa de ressarcimento e de indenizações, por meio de negociação coordenada, destinado a reparar e indenizar os "impactados" que comprovem prejuízos/danos ou demonstrem a impossibilidade de fazê-lo, decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015 ("**Evento**").

A Cláusula 38 do TTAC prevê que as negociações do PIM deveriam ser concluídas em até 12 (doze) meses da assinatura do acordo, e, o pagamento das indenizações, efetuado em até 03 (três) meses após a conclusão das negociações. No entanto, a Deliberação nº 32, emitida em 01 de novembro de 2016 por este I. Comitê Interfederativo, dilatou o prazo de término das negociações no âmbito do PIM para 02 de julho de 2017, e, o prazo do pagamento das indenizações foi dilatado para 28 de julho de 2017.

O público alvo do PIM contempla os municípios banhados pelo Rio Doce e pelos trechos impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo, a saber: Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal,



Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Marliéria, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Aimorés, Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares.

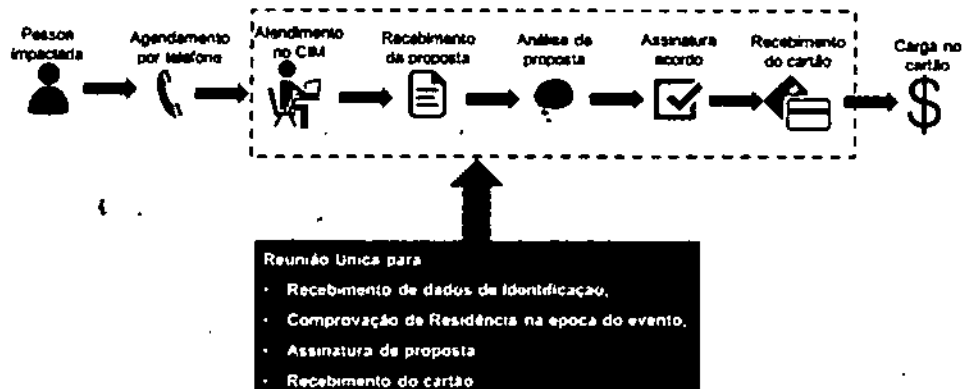
Considerando a abrangência e as características do impacto causado pelo Evento, o PIM foi dividido em dois blocos de indenização, denominados DA (danos de água) e DG (danos gerais), que serão conceituados a seguir.

3. DANOS DE ÁGUA - "DA"

O objetivo desse modelo é indenizar as pessoas que moravam em cidades e distritos onde, em novembro de 2015, como consequência direta do Evento, a captação de água potável ficou ininterruptamente suspensa por mais de 24 (vinte e quatro) horas, causando impacto no abastecimento e distribuição de água.

A elegibilidade para esse modelo é feita através da comprovação de residência na localidade impactada à época do Evento. Somente serão considerados impactados aqueles que, à época do Evento, residiam em localidades cujo abastecimento de água dependia exclusivamente do Rio Doce.

A seguir é demonstrado o fluxo de atendimento desse modelo de indenização.



O programa é de adesão voluntária e gratuita e as indenizações são individuais. Após a assinatura do acordo, a pessoa recebe um cartão no qual será creditado o valor indenizatório em até 90 dias. No caso dos menores de doze anos, maiores de sessenta anos, gestantes e lactantes à época do Evento, e portadores de determinadas enfermidades/deficiências, o valor indenizatório é acrescido de 10%. Para os que não possuem capacidade plena para exercer os atos da vida civil, é necessário realizar a homologação do acordo na justiça. Para esses casos, o prazo de pagamento começa a ser considerado a partir da sentença homologatória.

4. DANOS GERAIS – “DG”

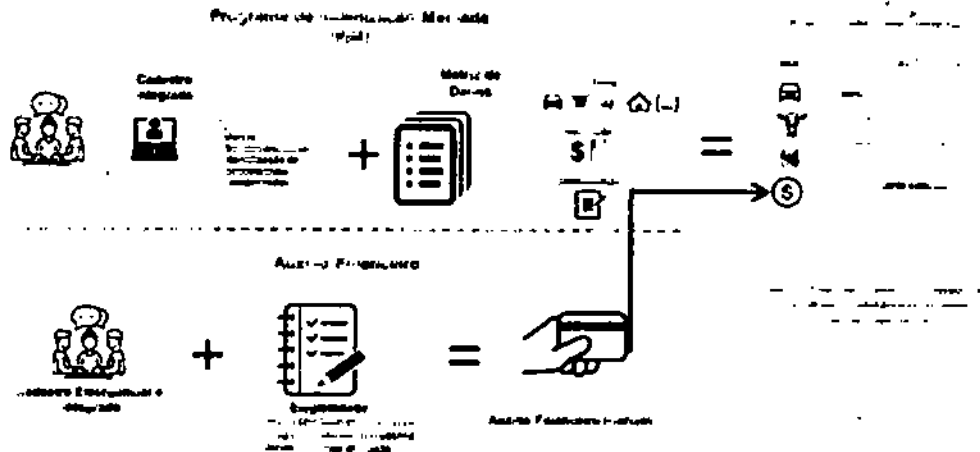
As indenizações por danos gerais contemplam todos os demais danos sofridos pela população impactada conforme lista e matriz de danos aprovada na CTOS e CIF. As seguintes categorias são consideradas nessa matriz de danos aprovada junto ao CIF/CTOS:

1. Interferência em bens privados – residências
2. Interferência em bens privados – veículos
3. Interferência no trabalho e renda da pessoa física

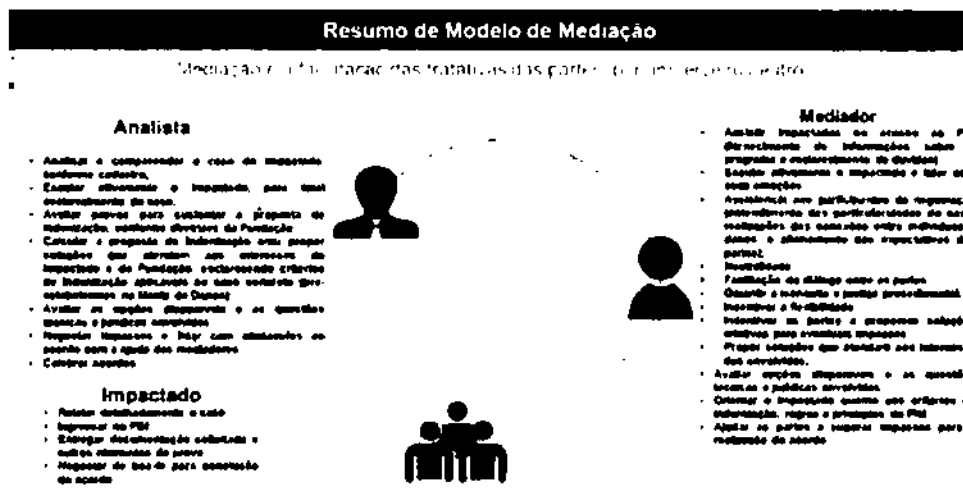
4. Interferência nas atividades cotidianas da população, sendo que estas atividades dependiam do Rio Doce para serem plenamente realizadas
5. Fatalidades ou desaparecimentos
6. Incapacidade e lesão corporal
7. Produção agrícola e agropecuária
8. Setor da pesca (atividade permanente de pesca)
9. Areeiros, garimpeiros e mergulhadores
10. Lavadeiras
11. Balseiros, barqueiros e boteiros
12. Empresários individuais, micro e pequenas empresas.

Diferentemente do processo de DA, para os casos de danos gerais, é necessário que o impactado passe pelo cadastro integrado, o qual está sendo realizado nas regiões impactadas. A partir das informações coletadas no cadastro e mediante a comprovação do dano sofrido, as pessoas poderão então ser indenizadas pelo PIM. Importante ressaltar, que a elegibilidade ao PIM não está exclusivamente ligada ao ofício, mas também ao impacto sofrido, devidamente identificado no momento em que é realizado o preenchimento dos formulários do cadastro integrado.

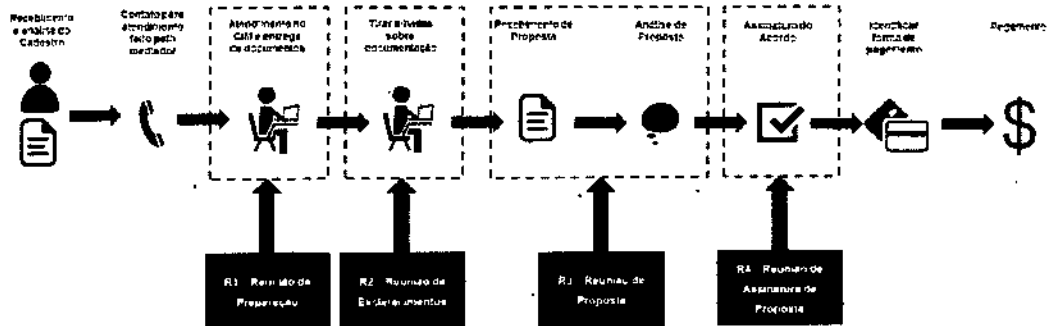
As propostas indenizatórias são feitas de acordo com o fluxo apresentado a seguir. A partir dos impactos identificados no cadastro, os danos sofridos devidamente comprovados são valorados monetariamente de acordo com a matriz de danos e demais comprovações, aprovada pela CTOS e CIF e construída com participação do público impactado, entidades técnicas e públicas. Na linha específica de lucro cessante, para efeito final do cálculo da indenização, os valores pagos via cartão de auxílio emergencial serão deduzidos dos montantes indenizatórios.



As reuniões para as indenizações de danos gerais são feitas considerando o modelo de mediação. Nesse modelo, temos três principais atores envolvidos no processo, cujos papéis estão representados na figura abaixo:



O modelo geral ou completo de indenização por danos gerais é representado conforme fluxo abaixo. São necessárias, no mínimo, 4 (quatro) reuniões para que a negociação seja finalizada. A depender da complexidade do caso, podem ser necessárias mais reuniões para comprovação de danos ou de esclarecimento da proposta.



Diferente do DA, no qual o impactado deve buscar o agendamento, para os casos de danos gerais, na medida em que os cadastros são recebidos e avaliados pelos analistas do PIM, o contato para agendamento é feito direto pelo mediador com os impactados ou seu procurador, caso o impactado seja assistido por advogado. Para cada impactado atendido, a FUNDAÇÃO RENOVA buscará manter o mesmo mediador e analista ao longo de todo processo, evitando retrabalho e perda de histórico, garantindo a personalidade no atendimento. O pagamento da indenização por danos gerais pode ser feito via cartão, assim como no DA, ou através de depósito em conta bancária nominal, de titularidade do impactado. A definição da forma de pagamento depende do valor final da indenização e aspectos individuais que serão avaliados caso a caso, de forma a garantir a segurança e agilidade para os impactados.

5. HISTÓRICO DO PIM

O programa teve início em outubro de 2016, através da indenização pelos danos causados pela interrupção do abastecimento de água nos municípios de Governador Valadares e Colatina. Atualmente, além das duas cidades citadas, a FUNDAÇÃO RENOVA instalou escritórios para atendimento aos danos de água nas seguintes localidades: Cachoeira Escura, Pedra Corrida, Alpercata, Galileia, Tumiritinga, Itueta e Resplendor. Até o final de maio de 2017, mais de 140.000 pessoas foram atendidas nesses escritórios.

No que se refere aos danos gerais, com o avanço do processo de cadastramento dos impactados, 96 famílias, até a presente data, já iniciaram o processo de indenização. Além disso, a FUNDAÇÃO RENOVA criou um processo de antecipação de indenização, a partir de negociações conduzidas com alguns grupos impactados, muitos delas com o suporte/apoio de associações ou entidades de classe. Por este processo cerca de 88 famílias/negócios já foram atendidas.






Ao todo, a FUNDAÇÃO RENOVA conta, hoje, com 30 escritórios (distribuídos ao longo de toda a área impactada), abertos de segunda-feira a sábado, com horário de funcionamento e dimensionamento de equipe compatíveis às necessidades locais. Existem cerca de 604 pessoas, entre empregados e contratados pela FUNDAÇÃO RENOVA, dedicadas a esse processo.

O Programa de Indenização Mediada está em plena execução pela FUNDAÇÃO RENOVA, e, a seguir, apresenta-se o fluxo pelo qual o programa vem sendo executado, demonstrando que o prazo anteriormente previsto deve ser analisado, para melhor atendimento à população e considerando os dois tipos de indenização, DA e DG.

5. 1. DANOS DE ÁGUA - DA

As negociações no âmbito do PIM no que se refere aos Danos de Água, quais sejam, os danos sofridos por todos os indivíduos que moravam nos Municípios e Distritos onde a captação de água potável foi suspensa por mais de 24h consecutivas após o Evento, foram iniciadas no fim de Outubro de 2016. Atualmente, uma equipe de 433 pessoas atua em 18 escritórios, que tratam exclusivamente de Indenizações por Danos de Água, localizados nos Municípios de: Governador Valadares (7), Cachoeira Escura, Pedra Corrida, Alpercata, Galileia, Tumiritinga, Itueta, Resplendor e Colatina (4). As premissas iniciais para atendimento ao público de DA foram as seguintes:

Premissas iniciais

-  Falta de comprovação – 5%
-  Ausências – 3%
-  Não agendamento – 2%
-  Reuniões - 1 reunião de 1h
-  Público estimado – 380 mil pessoas

Importante salientar o ineditismo da iniciativa de indenização via PIM, sendo um processo de indenização sem precedentes no Brasil, dado ao elevado número de impactados, não havendo nenhum outro modelo similar sobre o qual poderia haver referências de forma a buscarmos a definição das premissas mais próxima da realidade.

Sendo assim, após a entrada em operação dos escritórios, foi identificada uma realidade diferente das premissas adotadas, gerando impacto significativo no cronograma de atendimento inicialmente previsto. Além disso, fatores externos ao controle do programa influenciaram significativamente os atendimentos.

Para cada uma dessas premissas, apresentamos a seguir as dificuldades encontradas e fazemos um comparativo com a realidade dos atendimentos. Em seguida, mostraremos o impacto das alterações das premissas no cronograma, influencias externas, bem como as ações feitas pela FUNDAÇÃO RENOVA para minimizar impactos no prazo. Por fim, apresentaremos o novo cronograma proposto para os atendimentos de DA.

Falta de comprovação:

Em princípio, conforme mencionado anteriormente, a elegibilidade do PIM DA passa pela comprovação de residência na localidade à época do Evento. Apesar de parecer uma comprovação relativamente simples, os atendimentos mostraram grande dificuldade da população em conseguir tais comprovações. Alguns fatos explicam essa dificuldade:

- Elevado número de pessoas que não possuem contrato formal de aluguel. Dessa forma, muitos não possuem também, contas de água e energia, em seu nome;
- Pessoas de alta vulnerabilidade social, sem condições de demonstrar nenhum tipo de comprovação de residência;
- Dificuldade de entendimento das documentações necessárias;
- Pessoas levando documentação em cópia simples ao invés da original;

Ausências

Após o agendamento do atendimento, verificamos alto índice de pessoas faltantes. Alguns pontos foram identificados pelas equipes através de ligações aos impactados após o não comparecimento:

- Comportamento recorrente de não cumprir com os horários agendados e não ligar para remarcar;
- Pessoas que agendam e não comparecem por: esquecimento, problemas de saúde, problemas familiares, não liberação no trabalho, etc.
- Pessoas que remarcam reuniões com frequência;
- Pessoas faltam após divulgação na mídia de informações distorcidas/confitantes sobre o Programa. Por exemplo, declarações da OAB, arquidioceses, MP, etc.

Não agendamento

Identificamos também que em determinadas épocas, alguns horários ou dias da semana permaneciam disponíveis para agendamento. As causas desses horários livres são:

- Feriados prolongados, períodos entre Natal e Ano Novo, férias escolares;

- Diminuição das solicitações via 0800 devido à divulgação na mídia de informações distorcidas/conflitantes sobre o programa..
- Poucos agendamentos no período de sábado à tarde;

Duração e Quantidade de Reuniões

As simulações feitas antes da abertura dos escritórios mostravam que uma única reunião, com duração de 01 (uma) hora, era suficiente para realizar os atendimentos. Essa foi uma das métricas utilizadas para o dimensionamento das equipes e cronograma do PIM.

Porém, foi sugerido pelas Defensorias Públicas que os acordos fossem feitos em duas reuniões, de forma que o impactado pudesse levar a proposta para casa e refletir sobre sua decisão de aceitar ou não o acordo. Dessa forma, passaram a ser necessárias duas reuniões e não mais uma como previsto inicialmente. Além disso, o tempo para o acordo que era de 1 hora, passou a ser de 1,7 horas. Esse aumento impactou significativamente o cronograma original do PIM, mas que refletiu naquele momento de início do programa um passo importante na direção de garantir um atendimento de qualidade e adaptado as necessidades das pessoas diretamente impactadas.

Público Estimado

Inicialmente o PIM foi estimado para atender cerca de 380.000 pessoas nas cidades impactadas. Essa estimativa foi feita baseada no Censo IBGE 2010. Porém, considerando o ritmo atual de atendimentos, a equipe do PIM estima que irá atender aproximadamente 450.000 pessoas, representando um aumento de 70.000 atendimentos.

Fatores externos

A Ação Civil Pública nº 5007288-91.2016.8.13.0105 foi ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e está em trâmite perante a 2ª

Vara Cível da Comarca de Governador Valadares e, em apertada síntese objetiva (i) a declaração de nulidade de algumas passagens e cláusulas do Termo de Quitação utilizado no âmbito do PIM; (ii) o prosseguimento do PIM, desde que seja pago o valor mínimo de R\$1.000,00, por adulto, e de R\$1.100,00, por vulneráveis, sem prejuízo do ajuizamento de novas ações pelos impactados ou do prosseguimento das já propostas, para discutir danos e impactos negativos que superem o referido valor, assegurado o abatimento do montante porventura pago e (iii) a imposição de multa cominatória de no mínimo R\$20.000,00, por cada negócio jurídico que firmar em descumprimento ou reiteração de descumprimento das ordens acima requeridas, além de R\$300.000.000,00, em caso de interrupção das indenizações nos valores mínimos acima mencionados. Por conta dessa Ação Civil Pública, a FUNDAÇÃO RENOVA foi compelida a indenizar os impactados sem a assinatura do respectivo termo de quitação. Esta decisão perdurou por cerca de 30 dias, até o julgamento do Agravo Interno interposto pela FUNDAÇÃO RENOVA, que recebeu o recurso de agravo de instrumento por ela interposto no efeito suspensivo, possibilitando a retomada da assinatura dos termos de quitação. Contudo, a equipe do PIM precisou fazer adequações no seu processo e sistema, buscando a assinatura dos termos de acordo firmados durante o período em que perdurou a decisão, o que acarretou considerável atraso nas negociações e retrabalho.

Outro fator que impactou o processo de DA refere-se à tardia inauguração do CEJUSC em Colatina/ES, órgão do Tribunal de Justiça capixaba responsável pela homologação dos acordos que envolvem menores e/ou incapazes. O CEJUSC foi inaugurado apenas no dia 26 de abril de 2017, não estando ainda em efetiva operação. Em Governador Valadares, as sentenças homologatórias começaram a ser proferidas em fevereiro de 2017, após parecer do MP e julgamento do juizado local.

Para além disso, fatores externos também impactaram o andamento do PIM, podemos citar: (i) a greve dos Policiais Militares no Espírito Santo, que paralisou os atendimentos à população durante aproximadamente duas

semanas no mês de fevereiro de 2017, (ii) o período das festas de fim de ano em 2016, que tiveram como consequência o baixa comparecimento da população nos atendimentos agendados – que, com isso, precisaram ser reagendados – e (iii) o grande número de feriados “emendados” em 2017¹, que acarretaram um número menor de dias úteis para atendimento à população. Na previsão inicial, a equipe do PIM trabalharia nos dias entre os feriados e os fins de semana. Porém, devido ao baixo comparecimento da população, optou-se por não realizar o atendimento nesses feriados prolongados.

Apresentadas todas as causas que levaram à necessidade de revisão do cronograma do PIM, mostramos na tabela abaixo, o comparativo entre as premissas iniciais estimadas e a realidade encontrada após início das operações:

Premissa	Projeto	Real
Falta de comprovação	5%	17%
Ausências	3%	20%
Não agendamentos	2%	2,5%
Duração das reuniões	1h	1,7h ²

¹ - 1º de janeiro (domingo): Confraternização Universal (feriado nacional)

- 27 de fevereiro (segunda), Carnaval (ponto facultativo);

- 28 de fevereiro (terça), Carnaval (ponto facultativo);

- 1º de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

- 14 de abril (sexta), Paixão de Cristo (feriado nacional);

- 21 de abril (sexta), Tiradentes (feriado nacional);

24 de abril (segunda-feira), Nossa Senhora da Penha (feriado rio Espírito Santo)

- 1º de maio (segunda), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

² A partir de abril de 2017, as negociações no âmbito do PIM DA passaram a ocorrer em um encontro ao invés de dois, como era anteriormente. Essa foi uma solicitação dos próprios impactados, que

11

Como pode ser visto na tabela acima, a realidade das localidades mostrou-se significativamente diferente do que fora previsto.

A seguir passarão a ser descritas as ações adotadas pela FUNDAÇÃO RENOVA para mitigar os problemas identificados após início das operações e realizar as indenizações no menor prazo possível. Caso tais ações não fossem implementadas, a simulação mostra que o novo prazo factível para conclusão das negociações das indenizações de DA seria Abril de 2018, além dos 90 dias para o efetivo pagamento das mesmas.

Medidas Mitigadoras

Considerando a complexidade no atendimento a toda população impactada, bem como a atualização das premissas iniciais do programa, fatores locais, dificuldade de comprovação, informalidade, dentre outros fatores, a FUNDAÇÃO RENOVA elaborou um plano macro de ações que visam garantir o atendimento a todos impactados.

Dentre as ações implementadas, é importante ressaltar que a FUNDAÇÃO RENOVA não restringiu os métodos de comprovação conforme é praticado no Judiciário, pois dessa forma impedir-se-ia o acesso à indenização para um grande número de impactados. Assim, a FUNDAÇÃO RENOVA flexibilizou os documentos aceitos para comprovação de residência, estando essa matriz já em sua sexta revisão. Sob o aspecto social, considerando a grande dificuldade de comprovação documental pela população, a FUNDAÇÃO RENOVA contratou assistentes sociais para auxiliar pessoas de alta vulnerabilidade a comprovar residência.

reclamavam em ter que se deslocar duas vezes para aceitar uma proposta de que já possuíam conhecimento, considerando a ampla divulgação do PIM. A Fundação Renova acatou a solicitação dos impactados e, adicionalmente, oferece o "direito de arrependimento"; em até sete dias após a assinatura do acordo o impactado tem o direito de desistir da proposta de indenização e revogar o acordo.

Considerando as dificuldades de entendimento dos documentos necessários para efetivar a indenização, funcionários da FUNDAÇÃO RENOVA entram em contato proativamente com os beneficiários antes das reuniões para esclarecimento de documentação necessária, evitando a necessidade de reagendamento. Nesse mesmo sentido, a FUNDAÇÃO RENOVA contratou telefonistas para contato proativo com os beneficiários 48h antes das reuniões como forma de lembrar o horário agendado.

A FUNDAÇÃO RENOVA também otimizou o atendimento 0800 para minimizar sobrecarga e faz constantes treinamentos com as equipes para ajustes na comunicação. Foi verificado também que pessoas vulneráveis tinham dificuldade de agendar via 0800, de forma que a FUNDAÇÃO RENOVA possibilitou agendamentos físicos para auxiliar esse público.

Sob a ótica de Infraestrutura e logística dos escritórios bem como o dimensionamento de equipes, a FUNDAÇÃO RENOVA mais que quadruplicou o tamanho original do programa. Por fim, considerando sugestões da própria população e após consulta feita via Defensorias Públicas, a FUNDAÇÃO RENOVA investiu em tecnologia de cartões semi-personalizados tomando necessária apenas 1 reunião com o impactado ao invés de, tornando o processo mais célere e menos dispendioso para a população.

Nesse processo de apenas 1 reunião, o impactado sai do escritório com o cartão entregue e o crédito é feito em até 90 dias. Caso o impactado se arrependa do acordo, o mesmo tem até 5 dias para retornar ao escritório e solicitar o cancelamento do acordo (prazo de reflexão). Abaixo segue o resumo das ações concluídas e em andamento:

AÇÃO	STATUS
Ampliar escritórios de DA em Colatina	Concluído
Ampliar escritórios de DA em GV	Concluído
Implantar segundo turno nos escritórios centrais de DA em Colatina	Concluído
Implantar segundo turno nos escritórios centrais de DA em GV	30/06
Implantar processo de indenização de DA em apenas uma única reunião (Colatina e GV)	Concluído
Implantar central de ligações para confirmação de agendamento em Colatina e GV	Concluído
Revisar matriz de documentos comprobatórios aceitos no DA	Concluído
Contratar equipe de assistentes sociais para auxiliar na comprovação de residência em Colatina e GV	Concluído
Implantar escritórios exclusivos de DA em cidades de menor porte (Ex: Galiléia, Cachoeira Escura, etc.)	Concluído

Para efeitos de demonstração da evolução do PIM DA após implantação das ações acima descritas, abaixo apresentamos a estrutura inicial prevista, a estrutura atual e a estrutura final para atendimento aos impactados.

Estrutura	Inicial	Atual	Final
Escritórios	04	14	18
Equipe	86	375	433

Fica evidenciado acima o enorme esforço da FUNDAÇÃO RENOVA na busca de atender da forma mais célere possível, sempre prezando pelo bom atendimento e bem-estar dos impactados. A tabela abaixo mostra como a capacidade de atendimento à população foi significativamente majorada após a implantação das ações mitigatórias:

Atendimento	Inicial	Atual	Final
Acordos concluídos por dia	508	1232	1513

Por fim, mostramos os resultados até o momento alcançados referentes às indenizações de DA:

Atendimento	Inicial
Total de pessoas atendidas	141.391
Total de indenizações pagas	44.920

A partir da nova estrutura e capacidade de atendimento, apresentamos a nova data de encerramento proposta para o programa de reparação por desabastecimento de água, sendo esta, 28 de dezembro de 2017 para

finalização das negociações, mais até 90 dias para os pagamentos, conforme previsto no TTAC.

5.2. DANOS GERAIS - DG

Conforme mencionado anteriormente, diferentemente do processo de indenização por Danos de Água, para os casos de danos gerais, é necessário que indivíduo passe inicialmente pelo Programa de Levantamento e de Cadastro de Impactados, que está sendo realizado nas regiões impactadas. A partir das informações coletadas no cadastro e mediante a comprovação do dano sofrido, as pessoas poderão então ser indenizadas pelo PIM. Importante ressaltar que a elegibilidade ao PIM não está diretamente ligada ao ofício, mas efetivamente ao impacto sofrido, devidamente identificado no momento do cadastro integrado.

Desde o início do cadastramento dos impactados, a equipe da FUNDAÇÃO RENOVA deparou-se com dificuldades no que diz respeito à comprovação da condição de impactado pelo Evento. Até por estar definido no próprio TTAC a possibilidade de participação da população potencialmente impactada no cadastro sem necessariamente apresentar todas as documentações comprobatórias, e pela própria realidade social identificada das famílias, o Programa de Indenização Mediada recebeu diversos cadastros com documentação incompleta para os padrões mínimos de comprovação, demonstrando a alta vulnerabilidade e informalidade da população afetada e, até mesmo, os casos de recusa dos impactados em fornecer a documentação solicitada para fins de comprovação dos danos.

No âmbito das negociações do PIM, tais dificuldades repetiram-se, necessitando, dessa forma, que todo o processo indenizatório fosse revisto. Basicamente, o PIM DG deve mudar drasticamente a abordagem do programa, passando de indenização por comprovação documental dos danos conforme cláusula 21 do TTCA, para uma abordagem de indenização por categorização, através de políticas de indenização para atendimento aos diversos setores impactados.

CLÁUSULA 21: O cadastro se refere às pessoas físicas e jurídicas (neste último caso, apenas micro e pequenas empresas), famílias e comunidades, devendo conter o levantamento das perdas materiais e das atividades econômicas impactadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cadastro, o IMPACTADO deverá apresentar, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, comprovação de dados pessoais, idade, gênero, composição do núcleo familiar, local de residência original, ocupação, grau de escolaridade, renda familiar antes do EVENTO, número do documento de identidade e CPF, se houver, fundamento do enquadramento como IMPACTADO, comprovação dos prejuízos sofridos, por meio de documentos públicos ou privados, ou outros meios de prova, e outros dados que venham a se mostrar necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em casos excepcionais, a FUNDAÇÃO poderá aceitar que os IMPACTADOS que não possuem os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão comprovar as informações requeridas mediante declaração escrita a ser feita, sob as penas da lei, conforme PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL PRELIMINAR celebrado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo em 4 de dezembro de 2015.

Caso não seja feita tal alteração, estima-se que mais de 70% da população impactada não terá condições de comprovar os danos sofridos, o que pode impossibilitar que as indenizações sejam realizadas de forma justa.

Essa alteração de abordagem permitirá que um maior número de impactados sejam indenizados. Contudo, considerando a complexidade envolvida ao longo de todo território, a mudança compromete o cumprimento dos prazos estabelecidos, sendo necessário o estabelecimento de um novo cronograma para o atendimento de DG referente aos impactados cadastrados na fase 01 (13.921 famílias).

A seguir serão apresentadas as premissas, dificuldades e ações que a FUNDAÇÃO RENOVA está executando de forma a minimizar o impacto da necessidade de alteração da abordagem de indenização do DG.

Premissas iniciais e dificuldades encontradas no DG

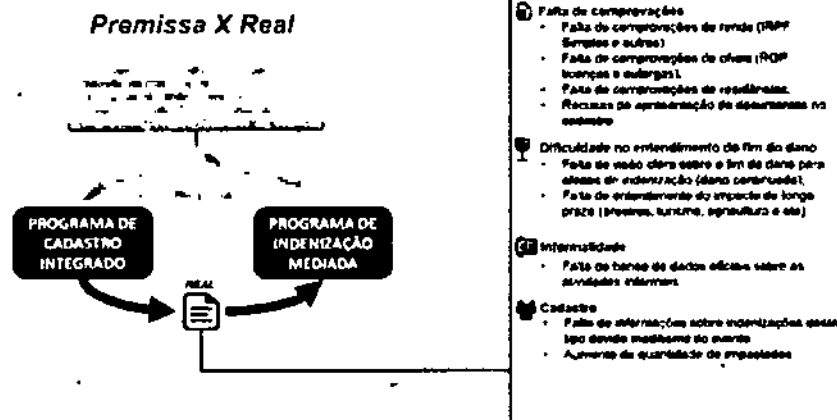
Inicialmente as indenizações por DG previam que a partir da entrega dos cadastros à equipe do PIM, após validação pelo CIF, as indenizações pudessem iniciar imediatamente.

Os primeiros lotes de cadastros validados pelo CIF foram disponibilizados em Dezembro de 2016. As 2017, e, de posse desses lotes, as equipes do Cadastro e do PIM identificaram a necessidade de sumarizar os dados contidos no cadastro de forma a permitir um melhor entendimento de cada caso. Foram então elaborados sumários que buscam relatar os danos sofridos por cada família. A partir desses primeiros lotes validados, identificou-se uma série de problemas no que tange a aspectos comprobatórios informados pelos impactados. Por exemplo:

- Falta de comprovação de ofício por parte dos impactados;
- Falta de comprovação de residência, no local impactado, à época do evento;
- Falta de comprovação de renda (IRPF, Simples e outros);
- Recusas de apresentação de documentos no cadastro;
- Complexidade de se estabelecer o fim do dano para efeitos de indenização (dano continuado), de forma a garantir indenização justa;
- Alto grau de informalidade nas atividades econômicas/produativas impactadas;
- Falta de dados, parâmetros e métodos sobre indenizações deste tipo devido, ineditismo do evento.

A figura abaixo resume as diferenças entre a premissa do PIM DG e as informações obtidas a partir dos dados do cadastro integrado:





Um dos fatores citados acima que mais impacta o andamento das negociações refere-se à complexidade de se estabelecer, de comum acordo, fim do dano sofrido pelo impactado. Em muitos casos, o dano persiste, como é o caso dos pescadores, que ainda estão impossibilitados de exercer suas atividades devido à decisão judicial que proibiu a pesca na foz do Rio Doce. Além disso, há falta de entendimento na valoração do impacto de longo prazo, como é o caso do turismo e do comércio. Dessa forma, com os dados disponibilizados no cadastro integrado não é possível indenizar a maioria da população impactada de forma criteriosa, justa e definitiva, sem que se invista esforço e tempo na elaboração de metodologias que supram essas lacunas de dados e informações.

O cronograma do PIM, no que se refere à Indenização por Danos Gerais, inicialmente considerou a aderência de aproximadamente 11.000 famílias. Atualmente, com base nos dados referentes à finalização da Primeira Campanha de Cadastro – Frente Rio Doce, foram cadastradas 13.921 famílias, o que demonstra que a expectativa de adesão ao PIM foi superada logo na primeira fase no cadastro.

Desafios identificados após entrada em operação

Considerando os dados informados pelos impactados no cadastro integrado, a equipe do PIM deparou-se como uma série de desafios que



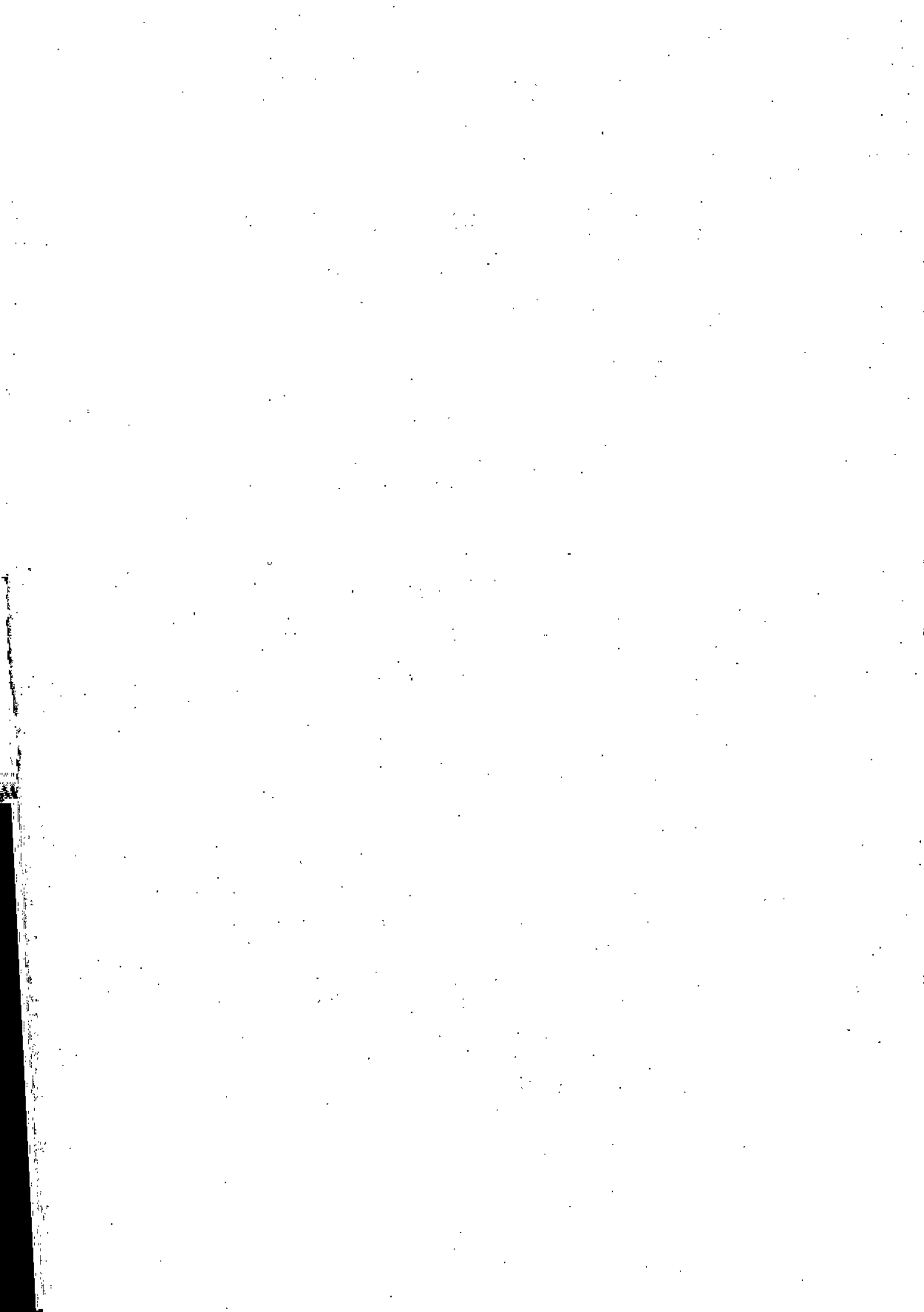


deveriam ser vencidos para que fosse possível indenizar a população de forma justa. A seguir, destacamos as principais questões levantadas pela equipe:

- Como indenizar quem não consegue **comprovar** sua própria renda?
- Como indenizar quem não **sabe** qual sua própria renda?
- Como indenizar um dano ainda **não cessado**?
- Como indenizar quem não consegue comprovar o **quanto perdeu**?
- Como indenizar quem não consegue comprovar que exerce um **ofício impactado**?
- Como indenizar quem não consegue **comprovar** onde mora?
- Como responder à **urgência** de pessoas que tiveram perdas maiores do que o auxílio emergencial que recebem?

A partir desses questionamentos após avaliação do cadastro e primeiros atendimentos nos escritórios de DG, a FUNDAÇÃO RENOVA optou por seguir três caminhos para viabilizar as indenizações:

- **Primeiro**, definir formas de antecipar indenizações para alguns setores cuja renda impactada era superior ao auxílio financeiro fornecido pela FUNDAÇÃO RENOVA. As antecipações são feitas de forma célere, sem quitação final do dano e com documentação comprobatória simplificada. Tais antecipações serão descontadas no momento da realização da indenização final.
- **Segundo**, baseado na mudança de abordagem mencionada anteriormente, construir junto à população, entidades técnicas e públicas, políticas de indenização por categorias, de forma a minimizar os efeitos causados pela grande informalidade e falta de comprovações identificadas no cadastro integrado. Importante salientar que as políticas estão sendo construídas junto aos impactados, com o suporte de especialistas de cada setor, com definição dos critérios por consenso (não é impositivo) e baseados em parâmetros técnicos. Nessa construção coletiva, a FUNDAÇÃO RENOVA vem buscando aprimorar as possibilidades de comprovação através da utilização de



dados oficiais do governo e entidades técnicas, auxiliando os impactados a conseguirem os meios de prova necessários.

- Por fim, é importante também destacar que, com os dados do cadastro integrado, a FUNDAÇÃO RENOVA está utilizando os escritórios do PIM para reavaliação da elegibilidade ao auxílio financeiro, e com isso irá corrigir eventuais casos em que impactados elegíveis não tenham recebido o referido auxílio.

Anexo ao presente documento segue detalhamento de como essas iniciativas estão sendo conduzidas pela FUNDAÇÃO RENOVA junto à população.

Medidas Mitigadoras

Abaixo apresentamos o plano de ação macro das ações propostas pela FUNDAÇÃO RENOVA para viabilizar, o mais breve possível, o pagamento das indenizações de DG considerando a participação popular e o senso de justiça.

AÇÃO	STATUS
Definir política de indenização para setor de comércio e turismo	Concluído
Definir política de indenização para areiros	30/06
Definir política de antecipação de indenização para pesca	30/06
Definir política de indenização para pesca profissional	30/08
Definir política de indenização para pesca de subsistência	30/08
Definir política de indenização para agricultura	30/07
Definir política de indenização para garimpeiros	30/06
Implantar modelo de indenização simplificado em DG	Concluído
Estudar produtividade dos escritórios de DG e avaliar necessidade de readequação de recursos	30/06



A partir das ações acima estabelecidas, consideramos que será possível indenizar de forma justa pessoas impactadas, a partir dos dados obtidos via cadastro integrado. Assim, a FUNDAÇÃO RENOVA tem se esforçado na construção de políticas de indenização com as comunidades afetadas, por meio de reuniões de diálogo com as categorias profissionais afetadas, *workshops*, contratação de equipes especializadas nos diferentes setores/segmentos, bem como na verificação e dimensionamento do dano, entre outras medidas, visando tornar viável e amplo o processo indenizatório.

Exemplo de falta de comprovação nos atendimentos em DG

A partir dos dados do cadastro, um dos primeiros setores que a equipe do PIM buscou atuar foi o dos pescadores, sendo este um dos mais vulneráveis ao longo de toda região impactada.

Dentre os pescadores, foram iniciadas análises daqueles cuja renda declarada era superior ao auxílio financeiro fornecido pela FUNDAÇÃO RENOVA. Assim, foram convidados, inicialmente, os pescadores profissionais que declararam possuir o RGP. A expectativa da equipe do PIM, uma vez esse público sendo formado por pescadores profissionais regulamentados, era que seria possível auferir as comprovações necessárias, sobretudo para a composição dos valores indenizatórios. Cabe destacar que o Registro Geral de Pesca (RGP) é o documento emitido pelo Governo Federal que oficialmente autoriza a comercialização do pescado artesanal, por parte do pescador.

Durante os atendimentos realizados nos Centros de Indenização Mediada (CIM), bem como de reuniões comunitárias nos territórios, foram evidenciadas algumas situações, conforme descrito a seguir.

- **Pessoas sem RGP:** sem a comprovação do ofício e, conseqüentemente, sem a comprovação da renda.
- **Pescadores com documentação insuficiente:** pessoas que, apesar de informarem a posse do RGP, na realidade, apresentaram diferentes



documentações, tais como Carteiras de Pesca Amadora (reconhecida apenas para a pesca esportiva, ou seja, sem a permissão de comercialização do pescado), carteiras de membro de Associações de Pesca, Carteiras da Marinha (no caso do ES), entre outros documentos que não comprovam a pesca como ofício.

- **Pescadores Profissionais com RGP:** apesar da documentação de comprovação do ofício, não apresentam a comprovação da renda declarada.

Em uma ação realizada a partir de uma amostragem no Estado de Minas Gerais, se observou que dentro de um total de 81 pessoas que haviam declarado serem detentoras de RGP, somente 07 delas apresentaram o referido documento em situação regular, enquanto que o restante não possuía o Registro Geral de Pesca ou encontrava-se expirado. Todos os pescadores com RGP em MG, recebidos nos escritórios de campo, não apresentaram comprovação de renda da atividade praticada. Estima-se em torno 330 pescadores, como sendo realmente detentores do Registro Geral de Pesca, no estado.

Ainda em Minas Gerais, buscou-se identificar pescadores que possuam RGP e que ainda não estivessem sendo atendidos pelo Auxílio Emergencial, pois dessa forma se corrigiria eventuais situações de vulnerabilidade. No entanto, a totalidade dos atendimentos de pescadores com RGP foram de casos em que o Programa de Auxílio Emergencial já assistia este contingente de impactados.

No Espírito Santo verificou-se que certos grupos, sobretudo, relacionados à pesca marinha (água salgada) e estuarina, apresentaram documentação do Registro Geral de Pesca. Porém, grande parte sem as devidas comprovações de renda, com os valores de comercialização do pescado. A partir do processo de antecipação, apontado neste mesmo documento, tem sido possível identificar, de forma individual, as situações de pescadores que se declaram detentores de RGP. Até o presente momento, 90 pescadores já iniciaram o atendimento, dos quais 30 foram considerados aptos ao recebimento do adiantamento, mediante documentações legais já apresentadas, enquanto que



60 estão sob análise técnica de especialistas da pesca. Conforme sinalizado no quadro a seguir, estima-se um quantitativo superior a 1.000 pescadores no Espírito Santo, com a devida documentação.

Quantitativos – PESCA			
Estado	Declaram ser “Pescadores/as”	Declaram possuir RGP	RGPs reais estimados
ES	4.518	2.027	1.170
MG	5.784	2.152	330
TOTAIS	10.302	4.179	1.500

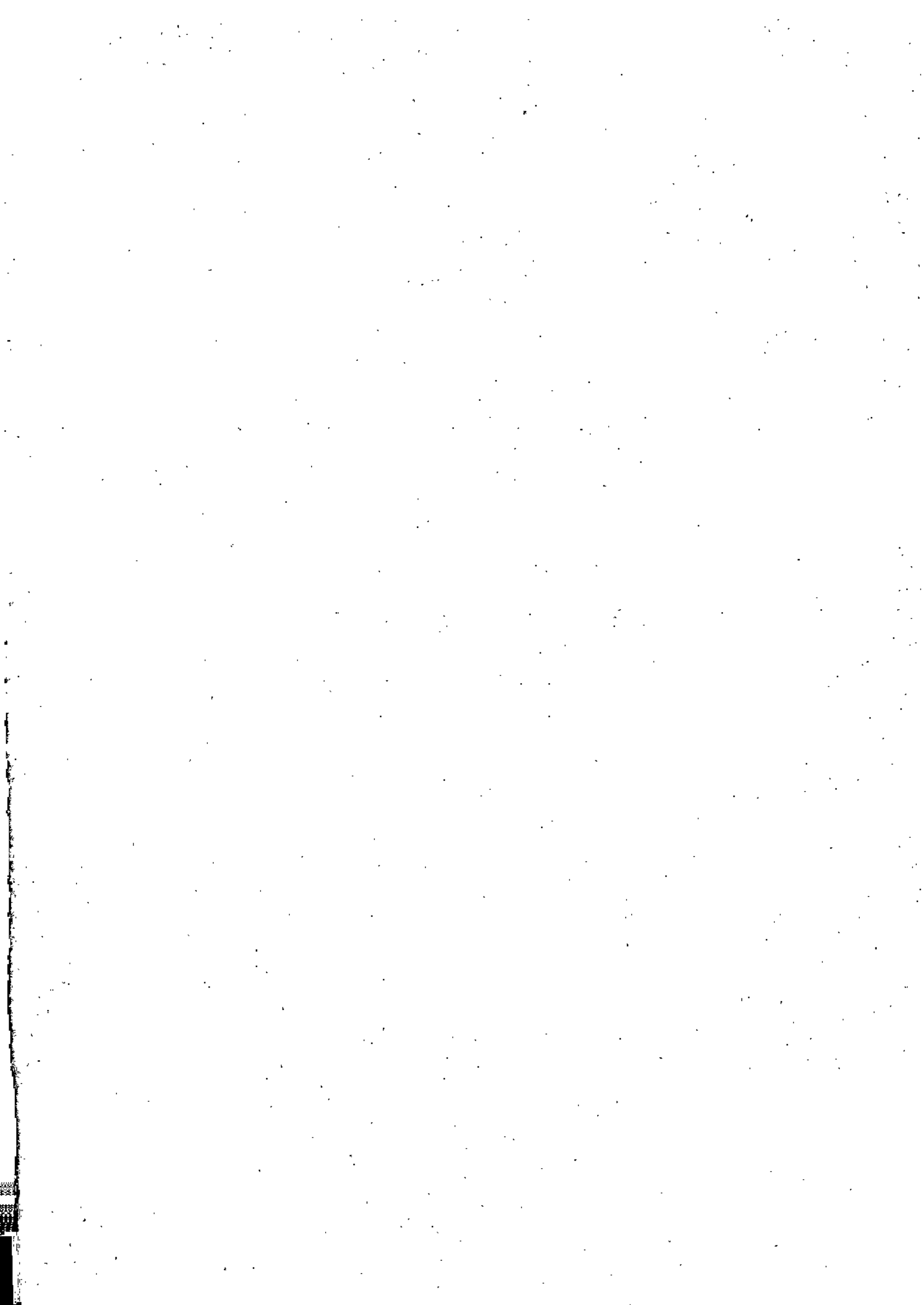
Fonte: Sistema de Dados da Fundação Renova, com rebitamento em informações junto ao IBAMA e Registro Geral da Atividade Pesqueira – SisRGP, com acesso em 04/11/2015.

Por fim, situações de pescadores com RGP, porém sem o Auxílio Emergencial, estão sendo avaliadas, mediante atendimento individualizado. Como exemplo, cabe mencionar o contexto em curso em Barra do Riacho, Aracruz (ES). Até o momento, 76 foram atendidos na localidade, sendo 08 Cartões Emergenciais concedidos e 68 casos em processo de análise.

6. RESTRIÇÕES AO CRONOGRAMA PROPOSTO

Salientamos que foi contratada assessoria técnica especializada e independente às pessoas dos Municípios de Mariana e Barra Longa, com o fim de prover suporte técnico aos impactados na interface com as ações de reparação e compensação.

A contratação de assessoria técnica em Mariana/MG, ocorreu por meio de incidente processual – Procedimento de Projeto Social nº 0400.16.000111-3 – em que o Ministério Público de Minas Gerais postulou, nos autos da Ação Civil Pública nº 0043356-50.2015.8.12.0400, o custeio de equipe de profissionais



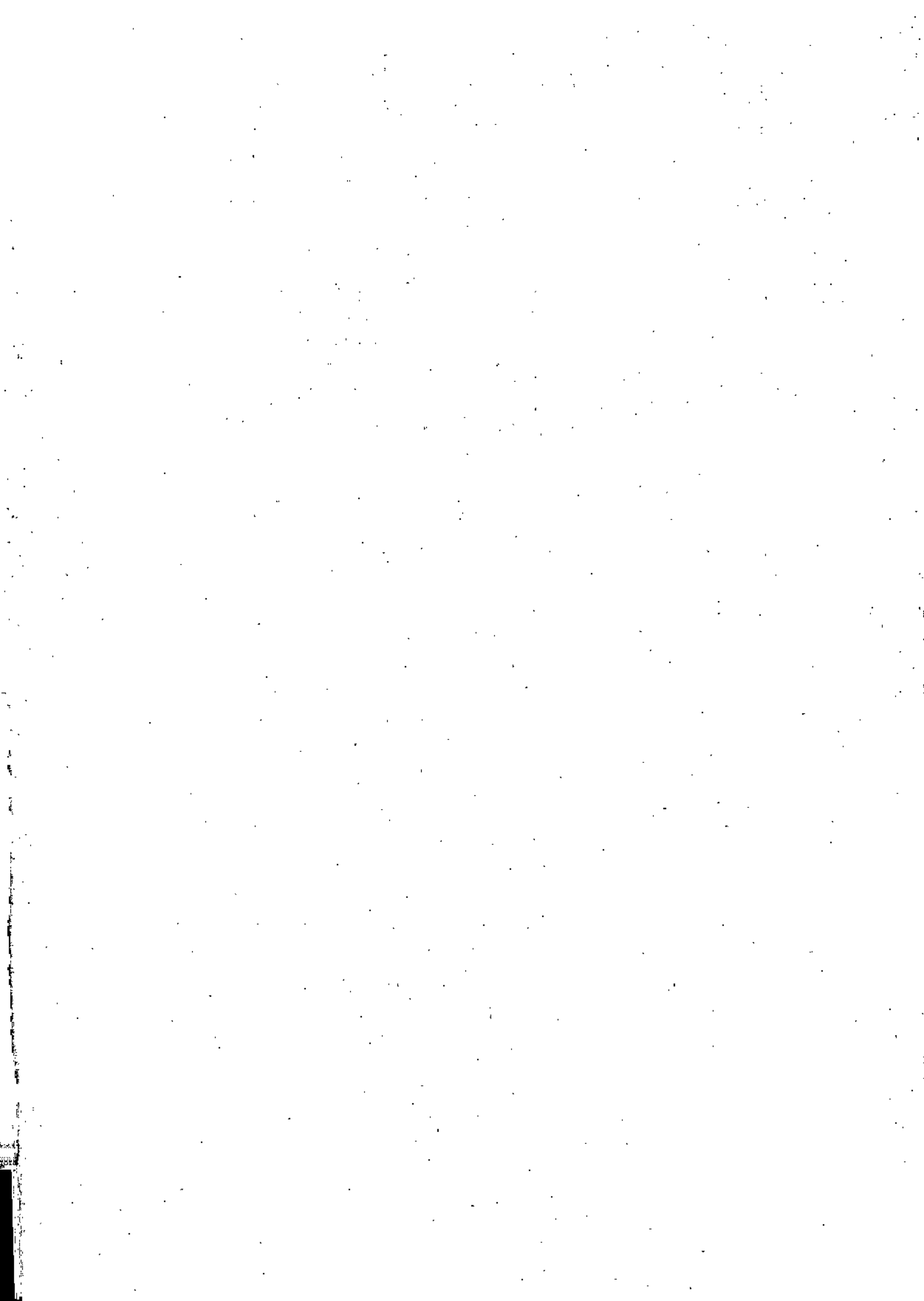


para assessorar os impactados, visando propiciar-lhes "os conhecimentos técnicos necessários". A empresa contatada foi a *Cáritas Diocesana*, responsável.

De outro lado, a contratação da assessoria técnica em Barra Longa /MG foi realizada conforme o item 1.1 do Termo de Compromisso Preliminar para Criação de Reserva e Implementação de Medidas de Reparação Socioeconômica e Socioambiental na Área de Barra Longa (TCP), assinado em 18 de janeiro de 2017 entre Samarco, Vale, BHP e Ministério Público Federal, há a previsão de que as mantenedoras da FUNDAÇÃO RENOVA se comprometem no sentido de que as ações acordadas e adotadas em Mariana devem ser estendidas e implementadas em Barra Longa e adjacências, e especificamente no subitem (f) concordaram na *"contratação de assessoria multidisciplinar independente, com reconhecida experiência e reputação na área, escolhida pela comunidade e com a participação do MP, com o objetivo de monitoramento da implementação dos programas e de provimento de suporte técnico e jurídico às famílias atingidas"*.

Nesse sentido, sem prejuízo de que os escritórios do PIM nas regiões supramencionadas continuem em pleno funcionamento e à disposição para atender aos impactados, poderão ocorrer alterações nos prazos acordados em relação ao PIM, tendo em vista as particularidades das regiões supramencionadas e a análise das entidades que prestarão assessoria àqueles impactados que assim desejarem.

No que tange à indenização das pessoas com ações judiciais, em 28 de março de 2017, foi assinado Termo de Colaboração entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a FUNDAÇÃO RENOVA, a Samarco S.A. e suas Acionistas, Vale S.A. e BHP Billiton LTDA. O termo busca instituir o Posto Avançado de Autocomposição (PAA), cuja finalidade é buscar a solução consensual e eficiente das demandas já ajuizadas, otimizando, assim, a atuação do Poder Judiciário. O PAA localizado em Governador Valadares/MG já está em vias de implementação.



Em relação à implementação do PAA no Estado do Espírito Santo, o termo de colaboração já foi minutado e aprovado e a assinatura ainda está pendente, aguardando definições do Tribunal de Justiça do Estado. Tão logo o convênio seja assinado, as atividades serão iniciadas.

O PAA representa um projeto inédito de solução de conflitos em âmbito judicial, e, sendo assim, não é possível prever todo e qualquer fator que possa impactar em seu cronograma de atividades, inclusive por que tal iniciativa esta sendo executada em conjunto com o Tribunal de Justiça. Dessa forma, os atendimentos específicos via PAA devem ser desconsiderados do prazo proposto nesse documento, podendo ser encerrado antes ou depois, a depender de sua dinâmica de funcionamento.

Tendo em vista o crescente prestígio alcançado pelos métodos alternativos de resolução de conflitos nos últimos anos, destacando-se, em especial, a Lei da Mediação (Lei n. 13.140 de 2015) e novo Código de Processo Civil, o PAA inova, em primeiro lugar, ao disponibilizar procedimento estruturado de mediação para atender, em larga escala, um expressivo volume tanto demandas já judicializadas. Entende-se por procedimento estruturado um fluxo pré-estabelecido, regido por normas internas e designação de atribuições específicas aos atores envolvidos, garantindo eficiência e previsibilidade ao processo.

O procedimento criado no PAA prima (i) pela transparência, (ii) por tratar situações semelhantes de maneira similar; (iii) por utilizar critérios objetivos e informações públicas sobre parâmetros de indenização; (iv) ser desenhado para funcionar com extrema eficiência; (v) proporcionar tratamento digno e atendimento técnico e cuidadoso das impactados; (vi) contar com a participação de facilitadores e mediadores neutros; e (vii) contar com o apoio ou legitimidade das entidades públicas envolvidas, o que pode ser negociado por meio de um processo de criação de consenso, de acordo com o grau de participação e necessidade.

No caso de eventos externos, casos fortuitos ou de força maior, tais como a ocorrência de greves, o ajuizamento de ações judiciais capazes de



suspender a assinatura de acordos no âmbito do PIM, mudanças significativas nos índices atuais de falta de comprovação (17%), ausências (20%) ou não agendamentos (2,5%), dentre outros acontecimentos, a Fundação desde já se resguarda ao afirmar que os atrasos no cronograma do PIM serão proporcionais à eventual(is) paralisação(ões) e/ou atrasos em seus atendimentos e na assinatura dos acordos/realização de pagamentos.

7. CONCLUSÃO

O PIM é considerado o mais abrangente programa de indenização já ocorrido no mundo, se propondo a indenizar quase meio milhão de pessoas e diversos tipos de impacto. Para seu sucesso, é indispensável a ampla participação popular desde seu planejamento até sua execução e conclusão. Torna-se um enorme desafio atender a pressão por celeridade no procedimento ao mesmo tempo em que se apresenta indispensável a realização de consulta a população impactada, compreendendo suas carências e vulnerabilidades.

Dessa forma, focar exclusivamente o prazo de conclusão do atendimento aumentaria o risco de baixa adesão ao PIM e, por consequência, a solução através de acordo extra judicial, aumentando, portanto, a probabilidade de judicialização das demandas.

Sugerimos eventuais auditorias externas (i.g. E&Y) e nos colocamos à disposição para possíveis inspeções mais detalhadas pela Câmara Técnica no processo de estruturação do PIM e nos atendimentos aos impactados.

Em razão do exposto acima, pleiteia-se, por meio desta carta e da documentação técnica apresentada nesta oportunidade, **a dilação do término das negociações do PIM para 28 dezembro de 2017, nos casos de Indenização por Danos de Água, 30 de março de 2018 no caso de Indenização por Dano Geral referente a primeira fase do cadastro integrado e 31 de Outubro de 2018 no caso da segunda fase do cadastro integrado, considerando, para cada data, um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos pagamentos das indenizações**



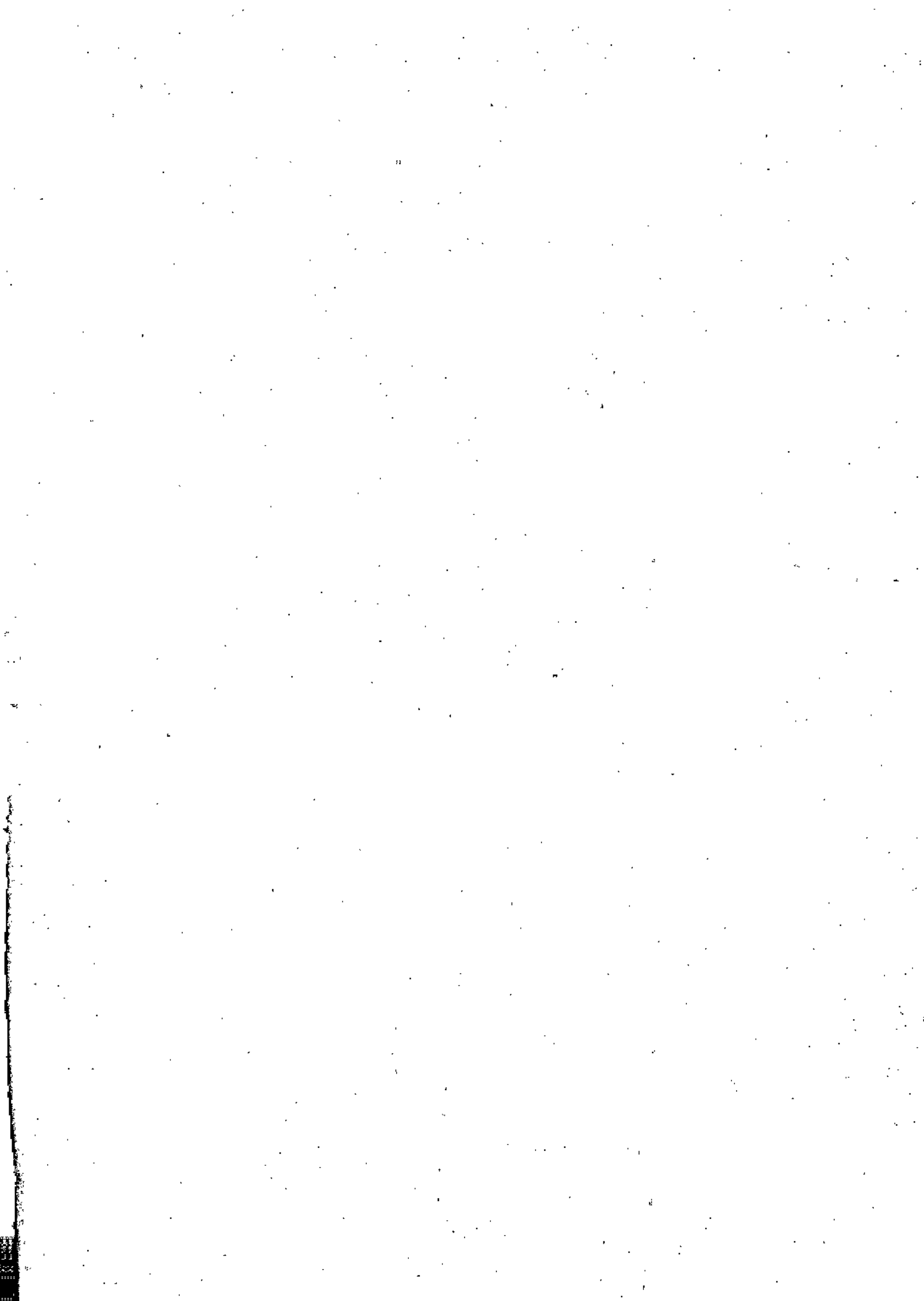


Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
JOSÉ LUIZ FURQUIM WERNECK SANTIAGO
GERENTE EXECUTIVO DOS PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS



PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA

Anexo Pedido Dilação de Prazo

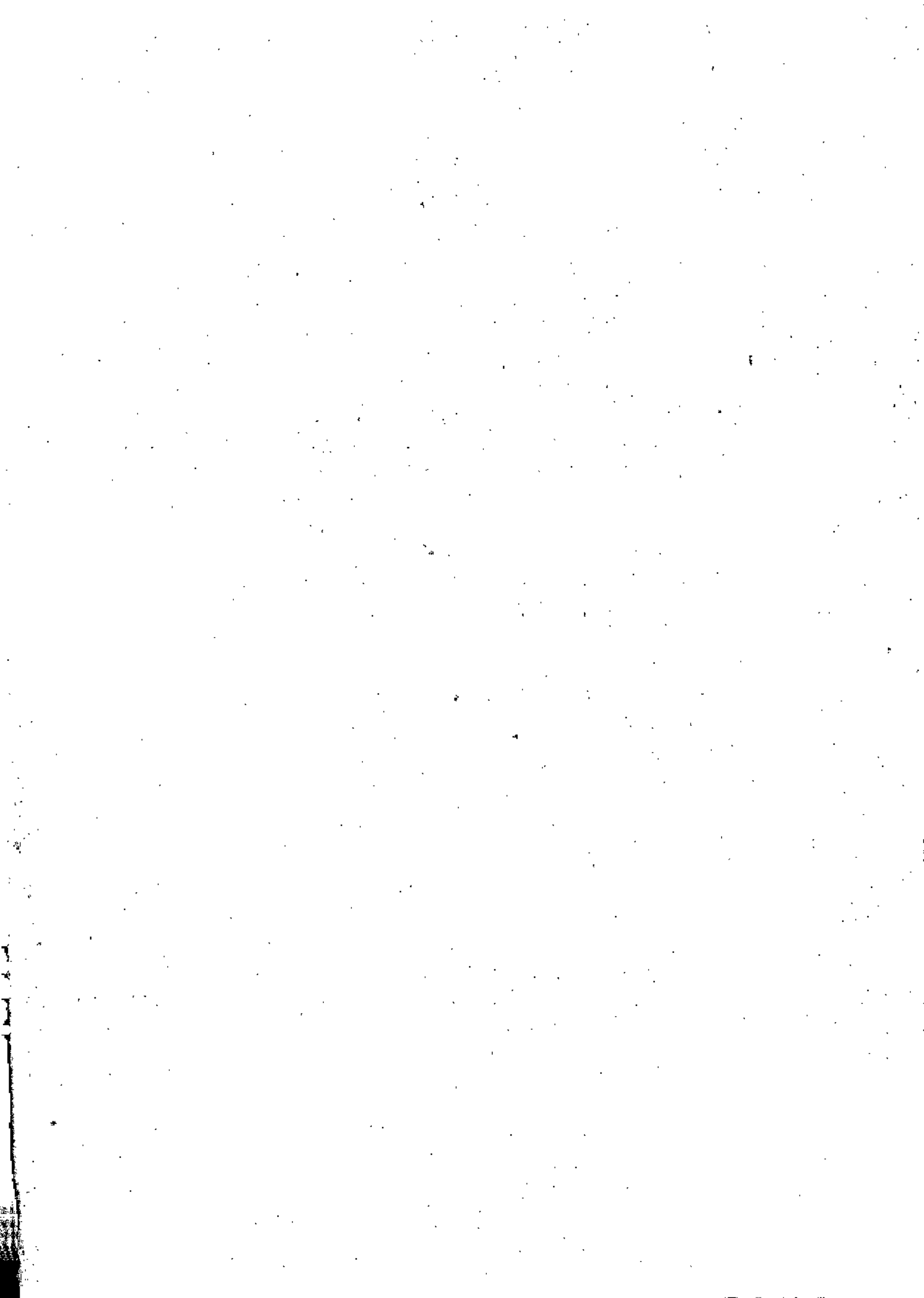


Responsável: José Luiz Furquim

Belo Horizonte, 22 de junho de 2017

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. PÚBLICO ALVO.....	3
3. CONCEITUAÇÃO DOS DANOS.....	4
3.1 DANOS DE ÁGUA – “DA”	4
3.2 DANOS GERAIS – “DG”.....	5
3.2.1 ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÕES - DG (DANOS GERAIS)	9
3.2.1.1 ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÕES – AREEIROS	10
3.2.1.2 ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÕES – COMÉRCIO E TURISMO	11
3.2.1.3 ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÕES – PESCADORES.....	13
3.2.2 MODELO SIMPLIFICADO PARA DG (DANOS GERAIS).....	15
4. CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS DE INDENIZAÇÃO	17
4.1.1 AREEIROS	17
4.1.2 COMÉRCIO E TURISMO	22
4.1.3 PESCA.....	24
5. DIÁLOGO COM O PODER PÚBLICO	29
6. DIÁLOGO COM A COMUNIDADE	30
7. RESUMO DAS INDENIZAÇÕES ATÉ O MOMENTO	32
8. CONCLUSÃO.....	35



1. OBJETIVO

O objetivo do presente documento é disponibilizar informações atualizadas sobre Programa de Indenização Mediada (“PIM”), conforme ajustado na 11ª Reunião da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial, que ocorreu no dia 05 de março de 2017. O PIM é uma das 41 iniciativas da Fundação Renova, responsável pela recuperação das regiões impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão (“Evento”), constituída pela Samarco, Vale e BHP. É uma forma alternativa de indenizar os moradores que tenham sido diretamente impactados pelo evento, de maneira transparente e justa, possibilitando um resultado mais ágil, sem os trâmites e custos de uma ação judicial. O PIM é uma opção voluntária, transparente e permite o tratamento equitativo a todos os participantes.

Conforme mencionado acima, o PIM teve sua origem baseada no TTAC, a partir da Cláusula 31, conforme abaixo:

CLÁUSULA 31: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar um programa de ressarcimento e de indenizações, por meio de negociação coordenada, destinado a reparar e indenizar os IMPACTADOS, na forma da CLÁUSULA 10, que comprovem prejuízos e danos ou demonstrem a impossibilidade de fazê-lo, na forma da CLÁUSULA 21.

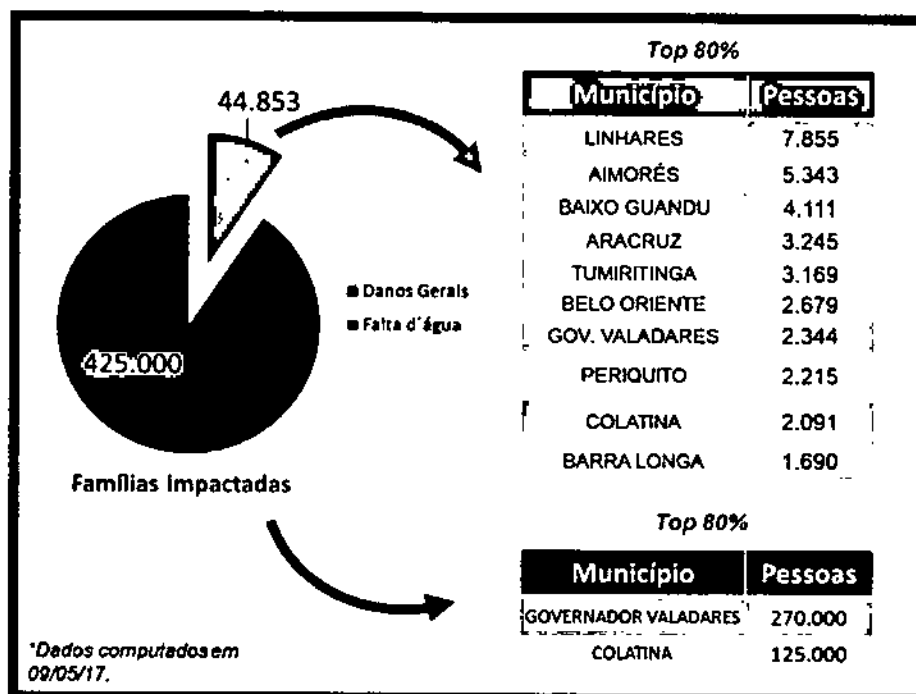
A partir dessas premissas, o PIM foi concebido considerando os seguintes aspectos:

- ✓ Credibilidade e justiça
- ✓ Transparência
- ✓ Equidade no tratamento
- ✓ Critérios objetivos
- ✓ Legitimidade pelo envolvimento do poder público e impactados
- ✓ Eficiência no processamento de informações
- ✓ Cuidado no tratamento das partes
- ✓ Organização e procedimento

2. PÚBLICO ALVO

O público alvo do PIM contempla os municípios banhados pelo Rio Doce e pelos trechos impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo, a saber: Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Mariéira, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Aimorés, Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares.

O quadro abaixo resume o quantitativo estimado de pessoas a serem indenizadas de acordo com dados atuais que consideram as bases do senso IBGE (2010) e primeira fase do cadastro integrado.



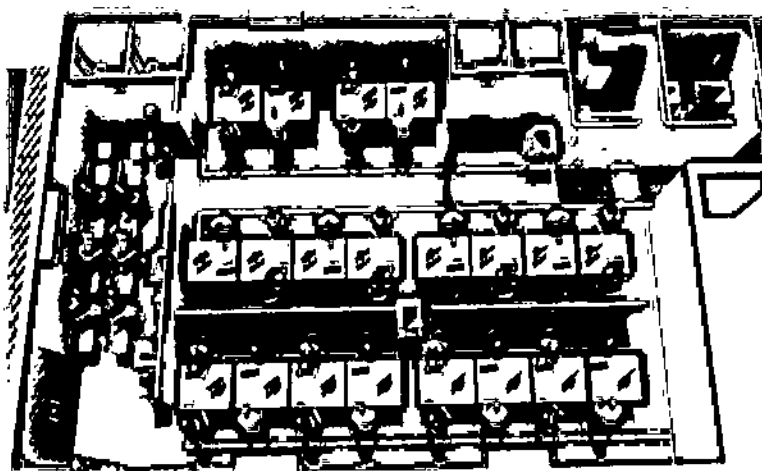
3. CONCEITUAÇÃO DOS DANOS

Considerando a abrangência e as características do impacto causado pelo evento, o PIM foi dividido em dois blocos de indenização, denominados DA (danos de água) e DG (danos gerais), que serão conceituados a seguir.

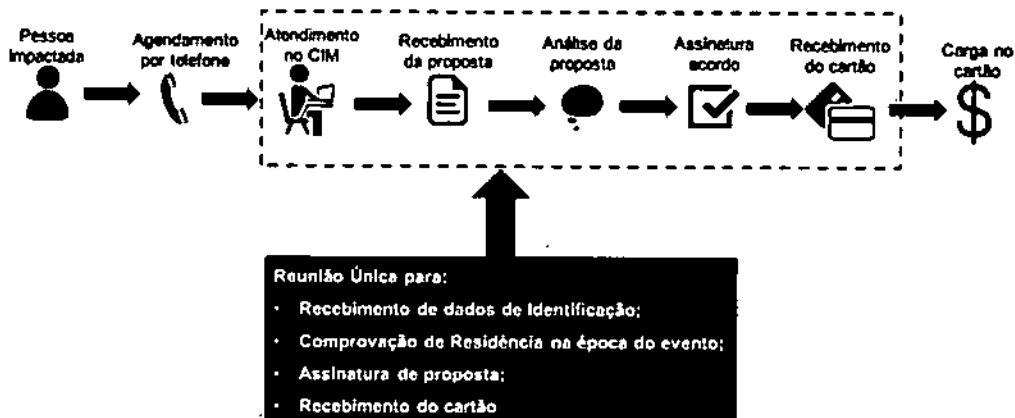
3.1 DANOS DE ÁGUA – “DA”

O objetivo desse modelo é indenizar todas as pessoas que moravam nas cidades e distritos em que a captação de água potável ficou suspensa por mais de 24 horas seguidas, em novembro de 2015, causando impacto no abastecimento e distribuição de água.

A elegibilidade para esse modelo é feita através da comprovação de residência na localidade atingida à época do evento. Somente serão considerados impactados aqueles que, à época do Evento, residiam em Municípios cujo abastecimento de água dependia exclusivamente do Rio Doce. A figura abaixo mostra um layout típico de um escritório de DA:



Os escritórios foram concebidos para propiciar aos impactados conforto, ambiente seguro, fácil acesso e atendimento com agendamento prévio via 0800. A seguir é demonstrado o fluxo de atendimento desse modelo de indenização.



Conforme mencionado, o programa é de adesão voluntária e gratuita e as indenizações são individuais. Após a assinatura do acordo, a pessoa recebe um cartão no qual será creditado o valor indenizatório em até 90 dias. No caso de menores e incapazes, o valor indenizatório é acrescido de 10%. Para esse público também é necessário realizar a homologação do acordo na justiça. Para esses casos, o tempo de pagamento começa a ser considerado a partir da sentença homologatória.

3.2 DANOS GERAIS – “DG”

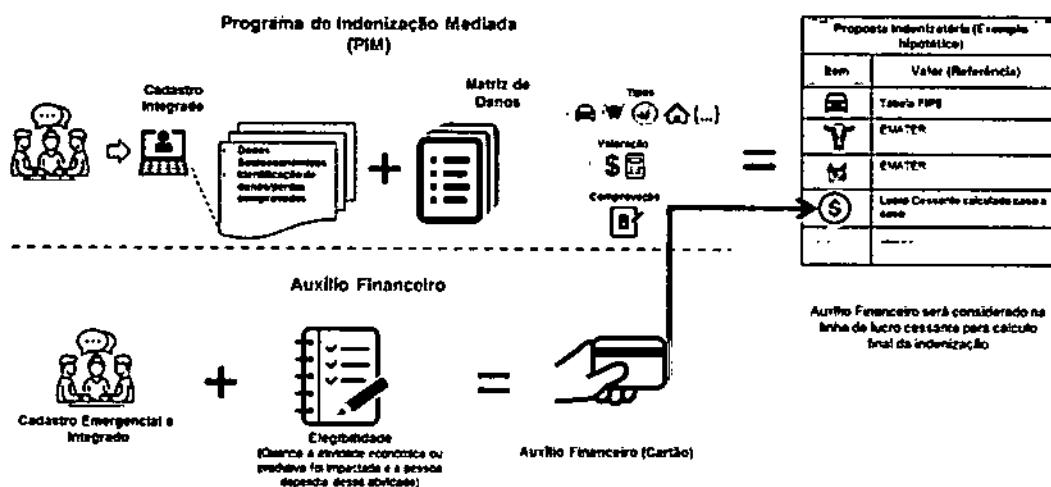
As indenizações por danos gerais contemplam todos os demais danos sofridos pela população impactada conforme lista e matriz de danos aprovada na CTOS e CIF. As seguintes categorias são consideradas nessa modalidade:

1. Interferência em bens privados – residências
2. Interferência em bens privados – veículos
3. Interferência no trabalho e renda da pessoa física
4. Interferência nos modos de vida (água)
5. Fatalidades ou desaparecimentos
6. Incapacidade e lesão corporal
7. Produção agrícola e agropecuária
8. Cadeia Setor da pesca (atividade permanente de pesca)

9. Areeiros, garimpeiros e mergulhadores
10. Lavadeiras
11. Balseiros, barqueiros e boteiros
12. Empresários individuais, micro e pequenas empresas.

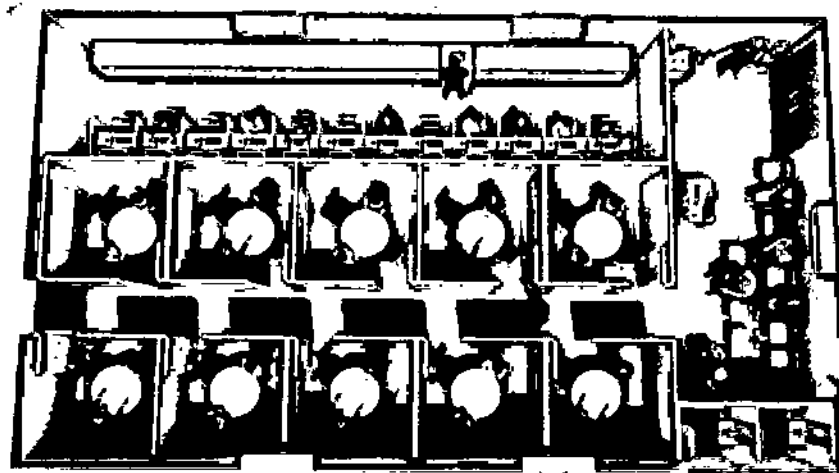
Diferente do processo de DA, para os casos de danos gerais, é necessário que o impactado passe pelo cadastro integrado, que está sendo realizado nas regiões impactadas. A partir das informações coletadas no cadastro e mediante a comprovação do dano sofrido, as pessoas poderão então ser indenizadas pelo PIM. Importante ressaltar que a elegibilidade ao PIM não está diretamente ligada ao ofício, mas efetivamente ao impacto sofrido, devidamente identificado no momento do cadastro integrado.

As propostas indenizatórias são feitas de acordo com o fluxo apresentado a seguir. A partir dos impactos identificados no cadastro, os danos sofridos devidamente comprovados são valorizados monetariamente de acordo com a matriz de danos, aprovada pela CTOS e CIF e construída com participação do público impactado, entidades técnicas e públicas. Na linha específica de lucro cessante, para efeito final do cálculo da indenização, são considerados os valores pagos via cartão de auxílio emergencial.

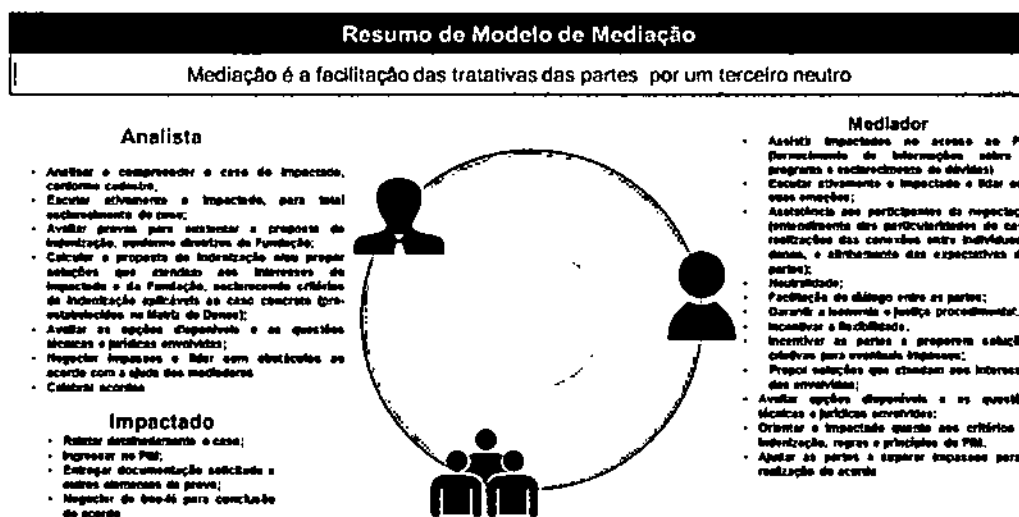




A seguir é apresentado um layout típico dos escritórios para atendimento aos danos gerais. Os escritórios foram concebidos para propiciar aos impactados conforto, ambiente seguro, fácil acesso e agendamento proativo individualizado através de contato feito direto com o impactado, não sendo necessário ligar para o 0800.

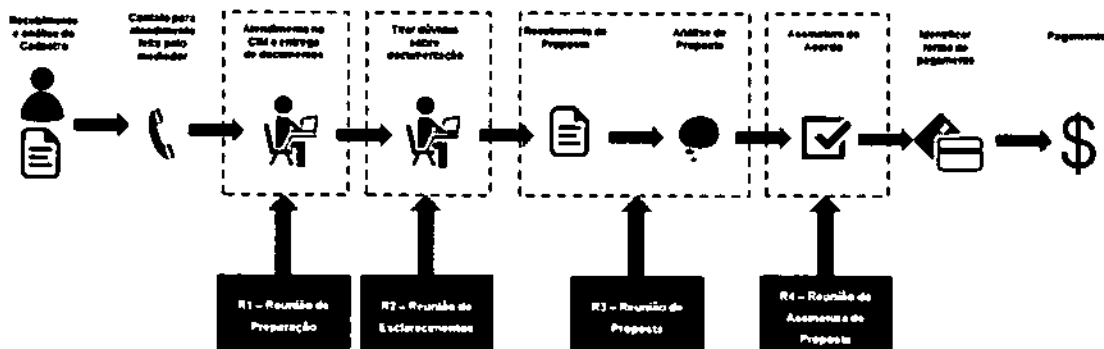


As reuniões para as indenizações de danos gerais são feitas considerando o modelo de mediação. Nesse modelo, temos três principais atores envolvidos no processo, cujos papéis estão representados na figura abaixo:





O modelo geral ou completo de indenização por danos gerais é representado conforme fluxo abaixo. São necessárias 4 reuniões para que a negociação seja finalizada. A depender da complexidade do caso, podem ser necessárias mais reuniões para comprovação de danos ou de esclarecimento da proposta.



Diferente do DA, no qual o impactado deve buscar o agendamento, para os casos de danos gerais, na medida em que os cadastros são entregues e avaliados pelos analistas do PIM, o contato para agendamento é feito direto pelo mediador com os impactados ou seu procurador, caso o impactado seja assistido por advogado. Para cada impactado atendido, a Fundação buscará manter o mesmo mediador e analista ao longo de todo processo, evitando retrabalho, perda de histórico e falta de entendimento. O pagamento da indenização por danos gerais pode ser feito via cartão, assim como no DA, ou através de depósito em conta bancária nominal ao impactado. A definição da forma de pagamento depende do valor final da indenização e aspectos individuais que serão avaliados caso a caso, de forma a garantir a segurança e agilidade para os impactados.

Considerando a abrangência e a complexidade das indenizações de danos gerais, três macro ações foram implementadas no decorrer das negociações e na medida em que os cadastros integrados foram disponibilizados e os atendimentos realizados. Sendo assim, no próximo tópico serão apresentados esses processos indenizatórios utilizados nos atendimentos de danos gerais.



São eles: antecipações de indenização, modelo simplificado de atendimento para danos gerais e construção de políticas indenizatórias setoriais.

3.2.1 ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÕES - DG (DANOS GERAIS)

Na medida em que o processo de cadastramento integrado foi avançando, foram identificados alguns setores/grupos que precisavam ser assistidos com valores antecipados até que fosse possível realizar a indenização final. Resumidamente, o que levou a antecipação dessas indenizações foi o fato de esses grupos necessitarem de capital para auxiliar na retomada dos negócios, pagamento de compromissos, melhorias e manutenção nos estabelecimentos para o atendimento na alta temporada (verão) e recomposição de renda, pois, em muitos desses casos, a renda auferida antes do evento era superior ao valor do auxílio financeiro fornecido pela Fundação através de crédito mensal via cartão personalizado.

Assim, os setores identificados e assistidos por esse processo antecipatório foram: areeiros, comércio e turismo de Regência e pescadores. Para cada um desses grupos foram realizadas reuniões de construção dos parâmetros e critérios de indenização. A seguir será detalhado como foi o processo para cada setor.

O fluxo abaixo resume o modelo que está sendo utilizado no processo de antecipação de indenizações.





3.2.1.1 ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÕES – AREEIROS

O processo de antecipação de indenização contemplou areeiros de Governador Valadares, sendo posteriormente replicado para Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Por meio de reuniões junto aos areeiros, ficou definida a segregação das antecipações em duas categorias de empreendimento:

- 1º Empreendimentos que possuem 1 draga
- 2º Empreendimentos que possuem mais de 1 draga

Essa escolha permitiu dar proporcionalidade às antecipações de acordo com a capacidade de extração de cada areal.

Para a definição dos valores a serem antecipados foram considerados itens necessários para a retomada das atividades: manutenção dos motores, pintura e reforma das dragas, pagamentos de salários atrasados, aquisição de óleo diesel, aquisição de flutuadoras e aquisição de canos, entre outros itens de menor valor. Assim, ficou estabelecido o seguinte consenso de valores por categoria:



POUSADAS		
Categoria	Critério	Valor da antecipação
Grandes	> 30 quartos	R\$ 40.000,00
Médias	Entre 9 e 30 quartos ou prejuízo anual superior a R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00
Pequenas	< 9 quartos e prejuízo anual superior a R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00
Micro	Prejuízo anual inferior a R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00

COMÉRCIO		
Categoria	Critério	Valor da antecipação
Grandes	Faturamento anual acima de R\$ 1.000.000,00	R\$ 40.000,00
Médias	Faturamento anual entre R\$ 200.000,00 e R\$ 1.000.000,00	R\$ 15.000,00
Pequenas	Faturamento anual entre R\$ 60.000,00 e R\$ 200.000,00	R\$ 8.000,00
Micro	Faturamento anual inferior a R\$ 60.000,00	R\$ 3.000,00



RESTAURANTES		
Categoria	Critério	Valor da antecipação
Grandes	Faturamento anual acima de R\$ 220.000,00	R\$ 40.000,00
Médias	Casas de Show	R\$ 15.000,00
Pequenas	Faturamento anual entre R\$ 80.000,00 e R\$ 220.000,00	R\$ 8.000,00
Micro	Faturamento anual inferior a R\$ 80.000,00	R\$ 2.000,00

Importante ressaltar que os acordos de antecipação de indenização, firmados com os grupos apontados acima serão homologados judicialmente.

3.2.1.3 ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÕES – PESCADORES

A partir do distrito de Regência – Linhares (ES) iniciou-se a construção da metodologia de antecipação de indenização para o setor da pesca. As construções desses critérios se referem a todas as peculiaridades deste grupo específico, sendo a mais notável a questão da informalidade destes impactados, o que resulta em uma vulnerabilidade de comprovação de atividade e rendimentos.

Os grupos para antecipação de indenização foram definidos pela Associação de Pescadores de Regência (ASPER), através de ofício específico, no qual delimitam as seguintes categorias de remunerações médias:



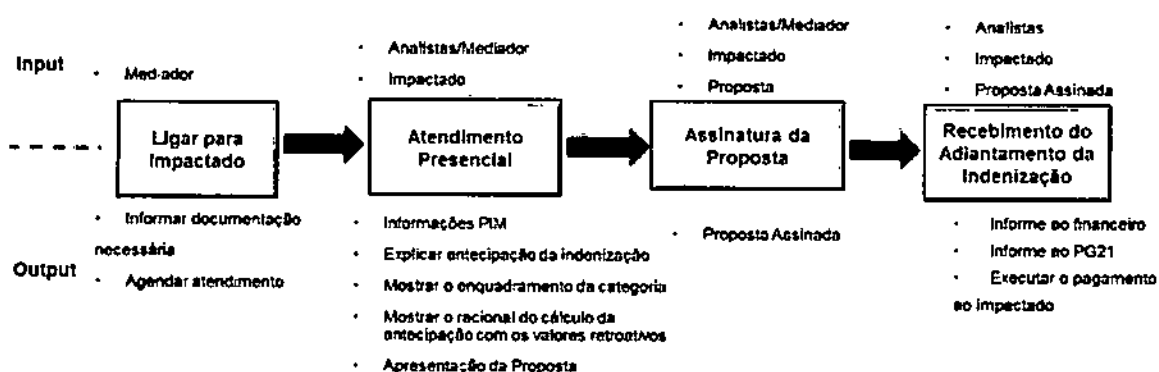
GRUPO	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	Barcos com motor de centro para pesca no rio e no mar	R\$ 5.000,00
02	Barcos com motor de popa para pesca no rio e no mar	R\$ 3.750,00
03	Tripulantes, donos de barcos não motorizados	R\$ 2.500,00
04	Trabalhadores de apoio à pesca	Manter benefício atual

A Fundação Renova concordou com o conceito da metodologia proposta, mas não necessariamente com os valores, categorias e regras propostas pela ASPER para efeitos da indenização final. O acordado entre as partes foi utilizar o modelo proposto para a antecipação das indenizações enquanto que o modelo final está sendo construído com a participação dos pescadores, entidades técnicas e públicas. Assim, a proposta de antecipação de indenização aprovada foi baseada na metodologia apresentada e seguindo as regras de cálculo conforme tabela abaixo:

Grupo	Descrição	Proposta de Antecipação
01	Barcos com motor de centro para pesca no rio e no mar	$0,33 * 20 * (R\$ 5.000,00 - R\$ 1.500,00)$ R\$ 23.100,00
02	Barcos com motor de popa para pesca no rio e no mar	$0,33 * 20 * (R\$ 3.750,00 - R\$ 1.500,00)$ R\$ 14.850,00
03	Tripulantes, donos de barcos não motorizados	$0,33 * 20 * (R\$ 2.500,00 - R\$ 1.500,00)$ R\$ 6.600,00

Resumidamente, os valores para antecipação correspondem a 33% da diferença entre a remuneração média da categoria e o valor médio recebido a

título de auxílio financeiro. Ficou estabelecido que o valor pago será referente a 20 meses de produção útil de cada categoria. Por se tratar de uma antecipação e para agilizar o processo de indenização, optou-se por valores coletivos, sendo que na indenização final será considerado todo o período de impacto, documentos comprobatórios, período de defeso e outros fatores que possam influenciar a produção pesqueira no setor. Abaixo segue o fluxo de atendimento para o processo de antecipação de indenização dos pescadores:



Fluxo de atendimento do processo de antecipação

Importante ressaltar que os acordos de antecipação de indenização, firmados com os grupos de pescadores apontados acima serão homologados judicialmente.

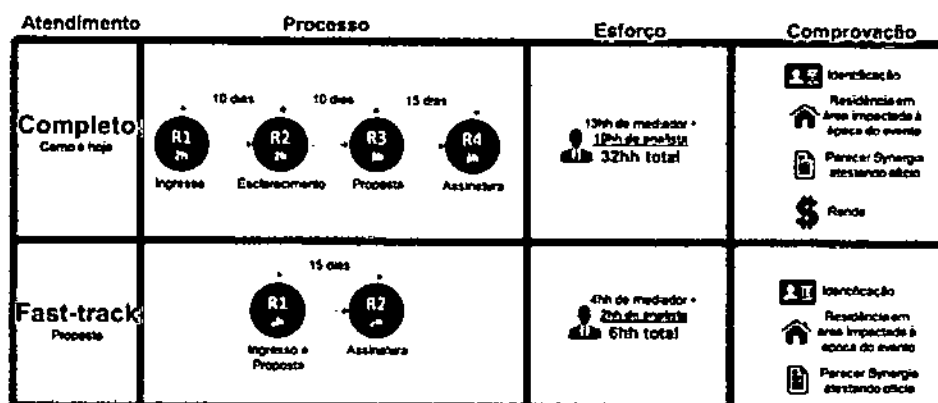
3.2.2 MODELO SIMPLIFICADO PARA DG (DANOS GERAIS)

Na medida em que começaram os atendimentos de antecipações de indenização de danos gerais e mesmo os atendimentos de indenização definitivos, a Fundação se deparou com grande dificuldade da população impactada em conseguir comprovar os danos, devido à grande informalidade nas localidades. Além da comprovação dos danos, outra dificuldade encontrada refere-se à definição do critério de término do dano, para que possa ser definido o valor da indenização final. Considerando esses dois aspectos, não seria possível conseguir avançar nas negociações e finalizar as indenizações. Para



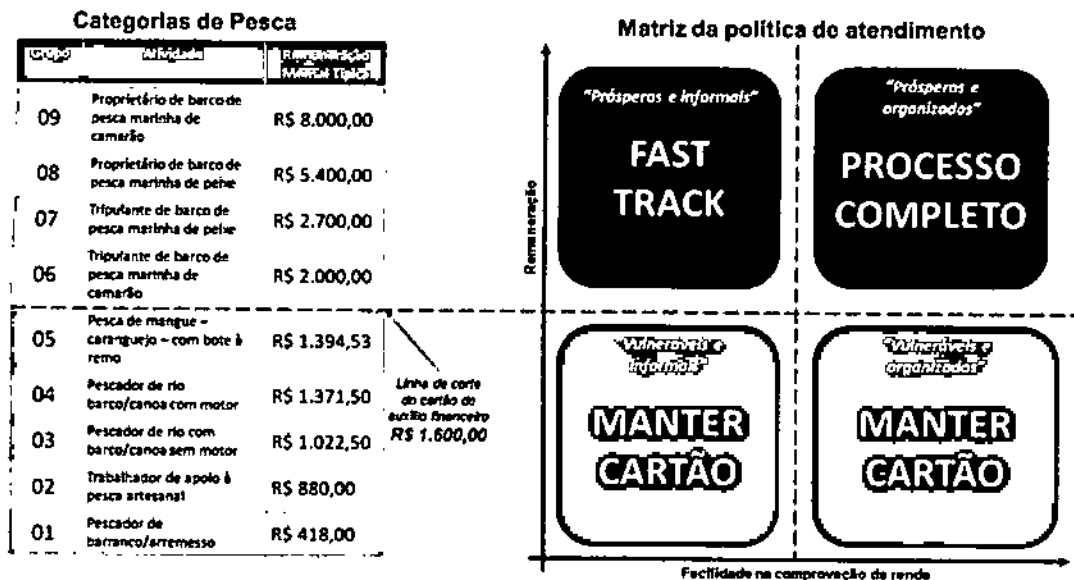
não prejudicar os impactados, considerando esse contexto de alto grau de informalidade, a Fundação optou por, junto às comunidades e setores impactados, construir políticas de indenização que permitam o acesso à população e ao mesmo tempo garantam o controle de fraudes, ilegalidades e artificialidades.

A construção dessas políticas permitirá também a adoção do modelo simplificado de indenização para danos gerais. No modelo completo, descrito anteriormente, é necessário que o impactado efetivamente comprove o impacto em sua renda, considerando todas as variáveis que afetam determinado empreendimento e/ou atividade produtiva. Ao adotar políticas de indenização com o conceito de categorização e parametrização de variáveis chave de forma isonômica, é possível adotar o modelo simplificado. A figura abaixo mostra as características de cada modelo.



Assim, como exemplo meramente ilustrativo (valores mostrados são apenas para efeito conceitual), temos o caso do setor da pesca demonstrado na figura abaixo. Através do modelo simplificado, ao impactado basta provar que seu ofício se encaixa em determinada categoria para ter direito à indenização correspondente. Caso o impactado consiga comprovar renda superior à categoria na qual se enquadra, ele poderá optar por ser indenizado através do modelo completo.





Sendo assim, a opção pelo modelo simplificado, através da construção de políticas de indenização para cada setor e com a participação popular de entidades técnicas e públicas, tornou-se uma opção que viabilizará um maior número de impactados exercerem o seu direito de receberem a indenização. Para tanto, é necessário um planejamento e tempo para a construção de cada política com seus respectivos setores e atores.

A seguir serão descritos os processos de construção das políticas de indenização que estão em andamento, sejam eles: areeiros, comércio e turismo e pesca. Para os demais setores existe um cronograma de construção que será informado no tópico cronograma de ações.

4. CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS DE INDENIZAÇÃO

4.1.1 AREEIROS

A construção da política de indenização definitiva dos areeiros envolveu etapas como: reuniões de diálogo com areeiros, workshop com os clientes e

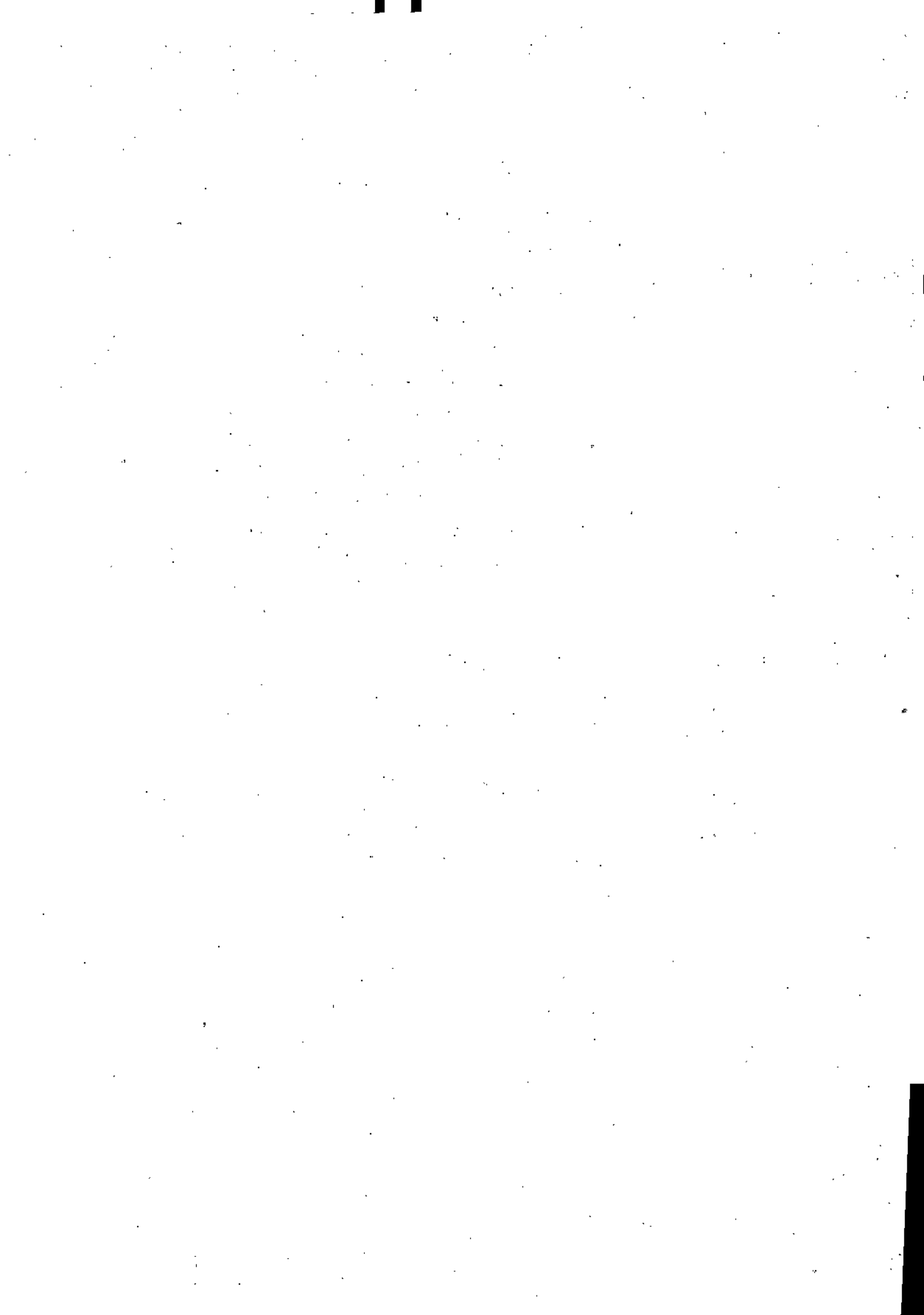


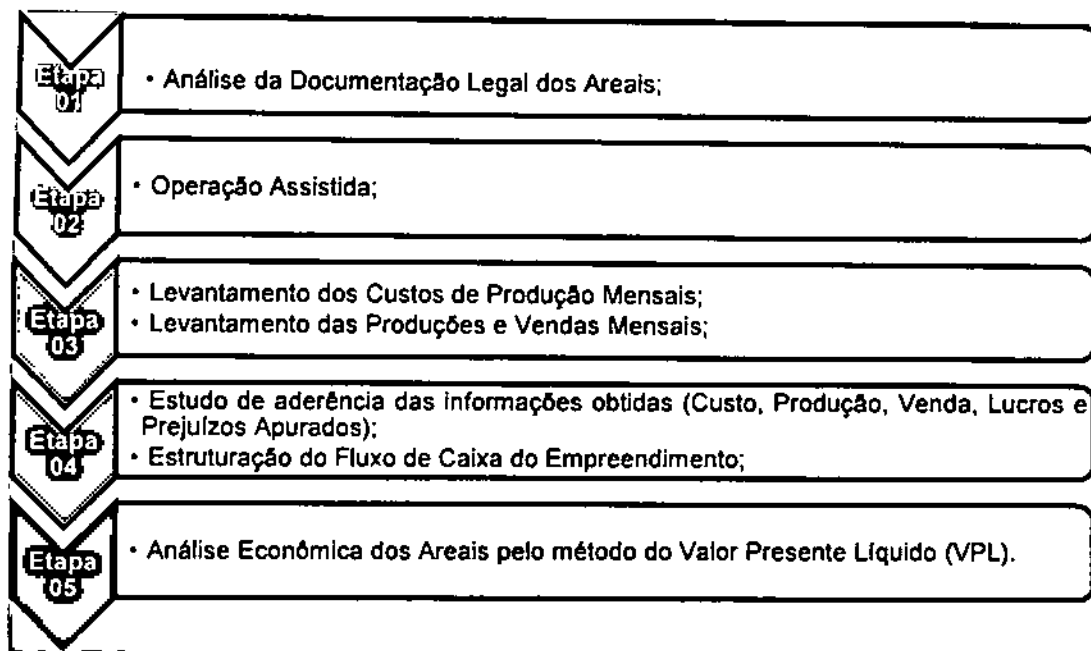
donos dos areais, contratação de operação assistida e convênio com faculdades locais para avaliação da qualidade da areia.

O workshop com clientes e donos dos areais teve como objetivo levantar questões sobre o funcionamento do mercado e as características da areia extraída do Rio Doce. A partir das informações e impressões colhidas no encontro, a Fundação Renova e os areeiros acordaram que serão firmadas parcerias com entes técnicos para realização de ensaios técnicos e análises do produto (areia). Com os resultados obtidos nas análises, será elaborado e implementado um plano de comunicação/marketing destinado aos públicos/clientes da cadeia de valor setor areeiro visando: dar ciência sobre as características do produto; dirimir dúvidas e mitigar percepções equivocadas e improcedentes; e, se for o caso, promover o produto em seus respectivos segmentos de mercado. Foram definidas as seguintes ações:

- Realização de análise da areia por entidades idôneas para constatar a qualidade da areia;
- Realizar ensaios que comprovem a durabilidade e a composição do material e seus impactos nas diversas aplicações, como reboco e contrapiso;
- Realização de ações de marketing para conscientizar a população e o mercado sobre as características atuais da areia.

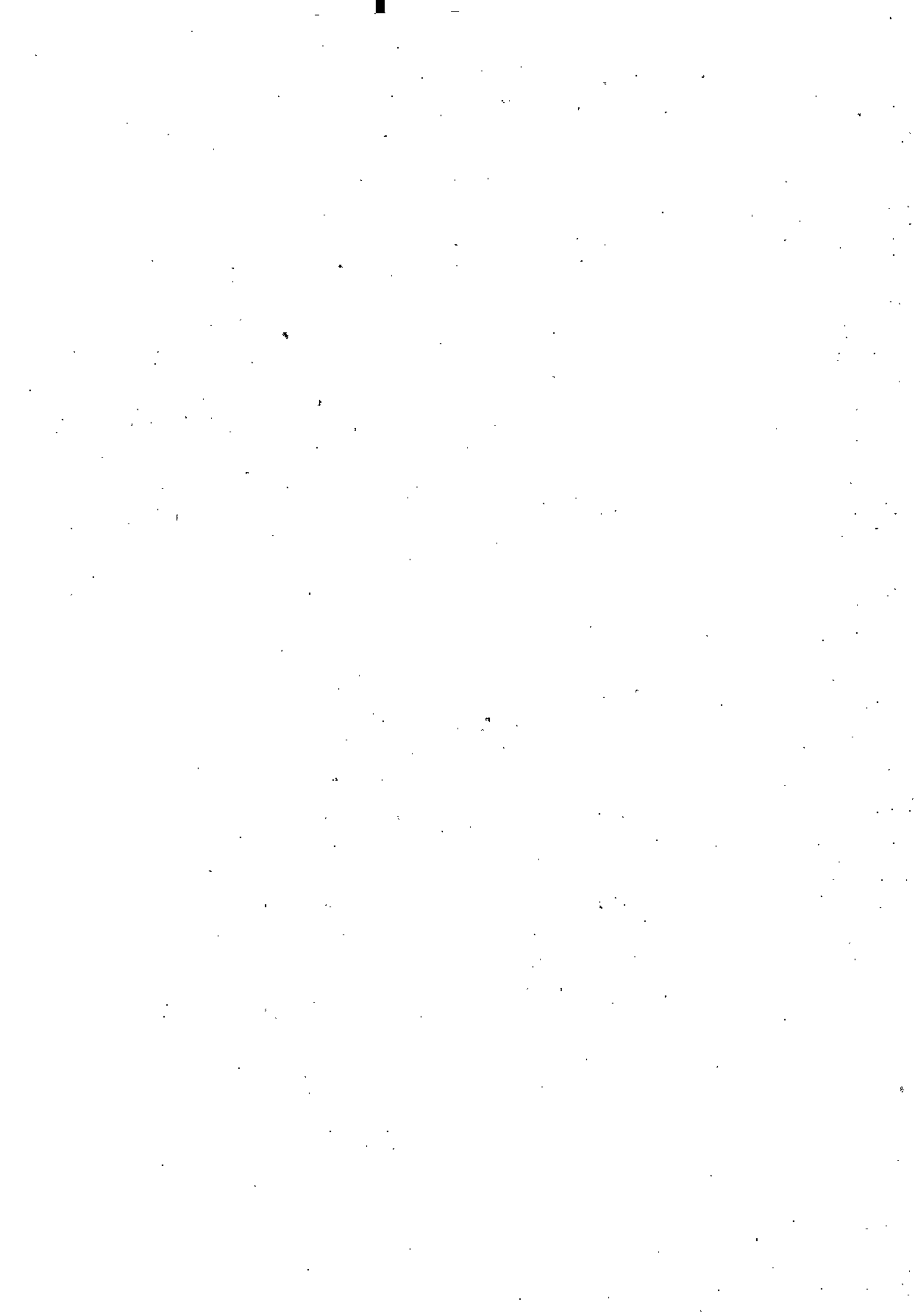
Além das ações relacionadas à qualidade e imagem do produto, ficou estabelecido que a Fundação contratará especialistas para realização de operação assistida individual para cada areal. Esse processo de operação assistida junto aos areeiros foi dividido nas seguintes etapas:





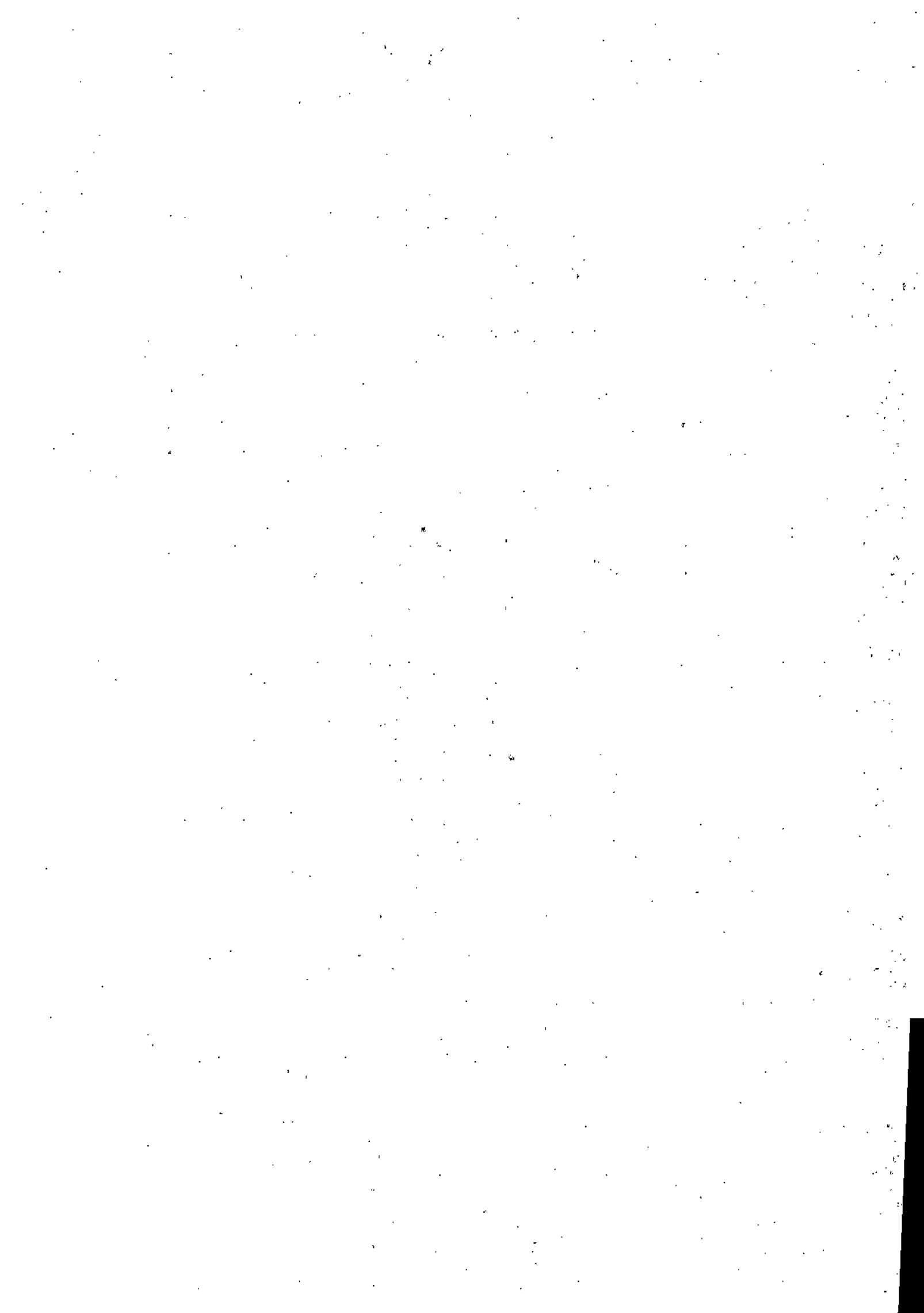
As responsabilidades nesse processo foram definidas da seguinte forma:

- **FUNDAÇÃO RENOVA:** Realizar as operações assistidas nos areais para constatar a atual situação operacional, assim como identificar o real impacto causado pela pluma de turbidez na atividade de extração, confirmando os danos e verificando os investimentos realizados para que fosse possível manter as operações de extração.
- **AREAIS:** Facilitar o acesso da equipe da Fundação Renova aos equipamentos e locais de trabalho, atendendo as solicitações, desde que não comprometa a segurança e integridade física dos envolvidos. Deverão apresentar 2 (dois) dias antes da visita o *checklist* da Fundação com relatório simples constando:
 - ✓ Método de operação praticado no cotidiano em condições normais;
 - ✓ Especificação e capacidade dos equipamentos envolvidos diretamente na produção;
 - ✓ Citar as dificuldades de operação após passagem da pluma e períodos de paralização;



- ✓ Comunicar, antes da visita, qualquer situação que impossibilite os trabalhos da equipe de campo.
- ✓ Confirmação das áreas de lavra inseridas na poligonal DNPM autorizada;
- ✓ Inventário dos equipamentos envolvidos diretamente na extração de areia;
- ✓ Verificação da qualidade do material extraído na região de alcance da draga (função da metragem dos canos), considerando, se necessário, a dragagem sequencial ("pincha") para obtenção de produto com qualidade.
- ✓ Análise da eficiência/produção das dragas considerando: distância em relação a margem, desnível de barranco e altura de monte;
- ✓ Medição da produtividade efetiva do areal, nos principais pontos de trabalho do rio, considerando relação polpa (água/areia) e regimes de trabalhos autorizados;
- ✓ Análise da capacidade dos equipamentos de classificação, carregamento e transporte;
- ✓ Averiguação da capacidade de estocagem no pátio;
- ✓ Levantamento de dados produtivos informados pelo minerador;
- ✓ Confirmação dos danos causados pela pluma de turbidez;
- ✓ Confirmação dos investimentos realizados para viabilizar a produção.

O cronograma da operação assistida em cada areal é apresentado conforme tabela abaixo:



MÊS	SEMANA	DATA	ORDEM	EMPRESA	RESPONSÁVEL
MAIO	SEMANA 1	15/05/2017	1	COLODETTI E LOPES	Dalva Colodetti
		16/05/2017	2	AREAL BELA VISTA	Wilson Lima
		17/05/2017	3	TRANSLUMAR SERVIÇOS E CIA	Marcos Rozeno
		18/05/2017	4	AREAL GLORIA - ME	Wedson Scherrer
		19/05/2017	5	AREAL RIO DOCE (MATRIZ)	Anderson Oliveira
	SEMANA 2	22/05/2017	6	AREAL BELA VISTA II (MARLIN)	Edertone da Silva
		23/05/2017	7	AREAL SÃO JORGE	Sebastião Fernandes
		24/05/2017	8	AREAL RANCHO GLÓRIA	Samuel Santos
		25/05/2017	9	AREAL RIO DOCE (FILIAL)	Anderson Oliveira
		26/05/2017	10	TORRES E CARVALHO	Lusciléia de Moura
SEMANA 3	29/05/2017	11	AREAL BAGUARI	José Natal	
	30/05/2017	12	AREAL MÔNICA	Mauro Silveira	
	31/05/2017	13	AREAL NAQUE (MATRIZ)	Eduardo Barrel	
	01/06/2017	14	AREAL NAQUE (SANT. PARAISO)	Eduardo Barrel	
	02/06/2017	15	AREAL NAQUE (CARATINGA)	Eduardo Barrel	
JUNHO	SEMANA 4	05/06/2017	16	AREAL MAX	Wanderson Max
		06/06/2017	17	MAREX EXTRAÇÃO	João Assis
		07/06/2017	18	AREAL ILHA DO RIO DOCE	Carlos Andrade
		08/06/2017	19	EMPRESA FORN. DE MATERIAIS	Adalberto Alvim
		09/06/2017	20	AREAL CANDONGA	Ricardo Pereira
	5	12/06/2017	21	RICARDO PEREIRA	Ricardo Filho
		13/06/2017	22	ALEX RODRIGUES ME	Alex Rodrigues

Estamos privilegiando a assistência da Defensoria e dos advogados no fluxo do PIM. Nossa equipe envia, semanalmente, às Defensorias Públicas dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo informações sobre agendamento de reuniões pelos manifestantes, incluindo dados sobre os potenciais beneficiários para ciência e eventual atuação da entidade.

Dessa forma, Fundação e impactados construíram juntos um modelo de indenização por meio de construção coletiva, considerando critérios técnicos e objetivos, entendendo o modelo de negócio e sua cadeia produtiva, de forma que espera-se obter um processo indenizatório justo e transparente.



4.1.2 COMÉRCIO E TURISMO

A construção da política de indenização dos comércios relacionados ao turismo das localidades de Regência e Povoação, em Linhares (ES), ocorreu inicialmente a partir da tentativa de levantamento de dados destas áreas, os quais pudessem embasar comparativos entre cenários anteriores ao rompimento da barragem e a realidade observada após o evento.

Deste modo, seriam identificados patamares mínimos de movimentações financeiras capazes de apontar na linha do tempo uma definição aproximada da cessão do dano causado ao turismo local, considerando contextos econômicos passados, presentes e futuros. Instituições públicas e privadas nos âmbitos municipais, estaduais e nacionais foram consultadas quanto a eventuais registros históricos relacionados a fluxos de turistas, faturamento de anos pregressos, taxas de ocupações locais, entre outros fatores similares. No entanto, dada à complexidade do tema e, sobretudo, a marcante informalidade dos negócios da região, não foram identificadas informações específicas do turismo local.

Assim sendo, iniciou-se uma sequência de reuniões com empreendedores, formais e informais, os quais autodeclararam-se impactados pelo lucro cessante decorrente do evento. O diálogo aberto somado à ausência de registros anteriores das movimentações financeiras oficiais foram os pontos de partida para a definição consensual entre as partes, no que diz respeito às condições mínimas ao atendimento de expectativas quanto aos retornos econômicos e ambientais esperados.

A aplicação de um diagnóstico sobre o turismo, cultura, esporte e lazer de Regência e Povoação ratificou a relação intrínseca entre o modo de vida da população local e as águas fluviais e marinhas, além da centralidade socioeconômica do pescado junto a este mesmo contingente. Neste sentido, a Fundação Renova sugeriu aos representantes locais a utilização de um "gatilho", como elemento definidor do retorno das condições para a retomada das



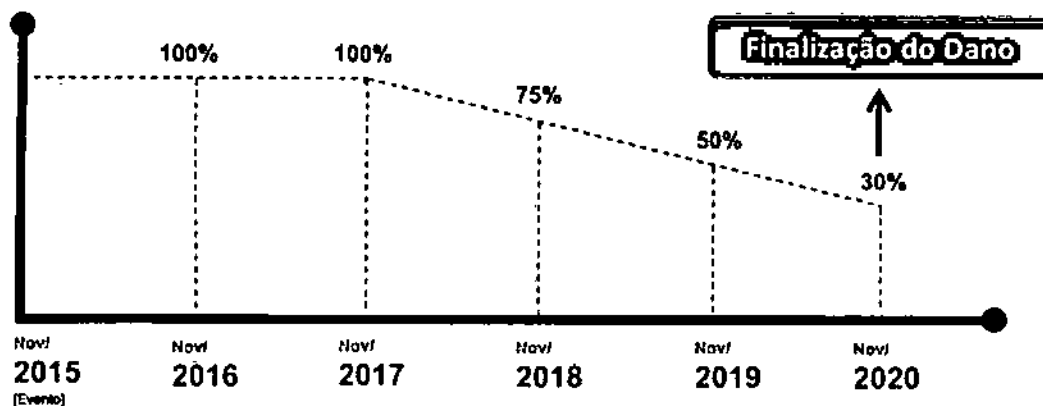
atividades econômicas, relacionadas ao turismo, aos mesmos patamares anteriores ao evento. No entanto, o acordo sofreu desdobramentos e culminou na sugestão, por parte dos representantes comerciais das comunidades, em uma indenização escalonada, com duração de 05 (cinco) anos.

A construção dos percentuais de pagamento deste escalonamento foi construída mediante a combinação de proposições dos comerciantes locais, bem como indicações de integrantes da Fundação Renova, com base em cenários pretéritos e estimativas futuras da economia e turismo capixaba e Grande Vitória, entre os anos de 2015 e 2020. Ao longo do processo de debates comunitários, foram realizados diálogos e levantamento de informações junto a distintas instituições, das quais merecem destaque:

- ABIH (Associação Brasileira da Indústria de Hotéis) – Hotéis e Pousadas do ES
- BANDES (Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo)
- CDL-Linhares (Câmara de Dirigentes Lojistas)
- FOHB (Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil)
- SEBRAE-Linhares (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Linhares
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Linhares
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Linhares
- Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo

ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES:

Pagamento de percentuais sobre o lucro cessante aos empreendimentos comerciais relacionados ao Turismo, nas localidades de Regência e Povoação, mediante comprovações apresentadas, individualmente, no Centro de Indenização Mediada, de Linhares (ES), até 2020, considerando-se a data de novembro de 2015. Ou seja, um total de 05 (cinco) anos após o rompimento da barragem, culminando, portanto, na cessão do dano. Gráfico ilustrativo do escalonamento acordado:



Obs: A proposição inclui a execução dos Programas da Fundação Renova, relacionados ao contexto local.

Há, todavia, que se apontar que o acordo realizado envolve a execução de programas da Fundação Renova, previstos para a retomada da economia local, bem como a garantia do retorno das condições da água (rio/mar) e do pescado, ao menos aos patamares de qualidade anteriores a novembro de 2015.

Os comerciantes envolvidos no processo de indenização estão no presente momento em fase de agendamento e atendimento no Centro de Indenização Mediada, de Linhares (ES), mediante as apresentações de documentações e comprovações necessárias. Os atendimentos seguem a ordem da entrega de laudos do Programa do Cadastro Integrado, da Fundação Renova.

4.1.3 PESCA

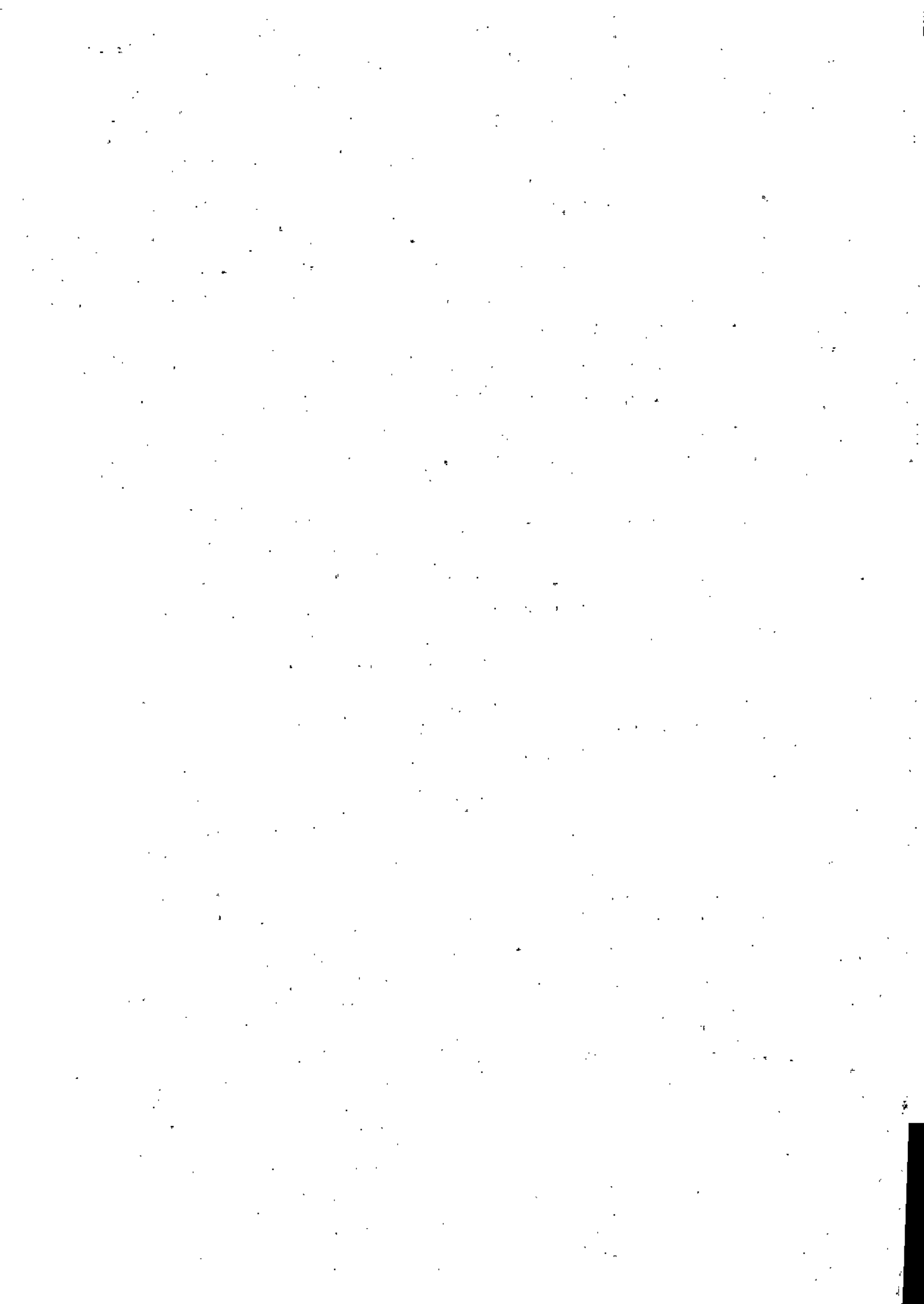
O pagamento de indenização final para os pescadores impactados pelo rompimento da barragem de Fundão depende fortemente no conhecimento das respostas de algumas perguntas como: (i) quando a pesca no mar estará liberada; (ii) quando a pesca no rio em MG estará liberada; (iii) qual a renda de cada pescador a ser indenizado; (iv) como cada pescador pode comprovar a sua renda; (v) como cada pescador pode comprovar que efetivamente exercia este ofício.

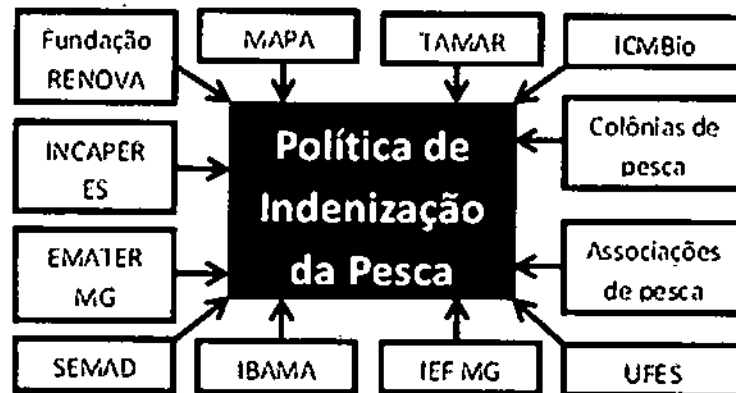
Existe hoje uma falta de visão clara sobre o retorno das condições de pesca e, também, uma falta de informação de renda e questões ligadas ao ofício dos pescadores, o que é explicado pela informalidade característica desta categoria. Sendo assim, o ato de indenização final torna-se impossível de ser realizado sem o conhecimento destas informações.

O modelo tradicional de indenização extrajudicial para lucro cessante, por exemplo, se baseia no conhecimento das condições econômicas da pessoa impactada antes e após o evento do rompimento. As informações autodeclaradas pelos próprios pescadores no cadastro integrado podem não ser precisas, uma vez que, por se tratar de público vulnerável, percebe-se uma dificuldade dos mesmos traduzirem os quantitativos de pesca mensal que realizavam em ganhos financeiros mensais. Além disso, na tratativa de indenização por lucros cessantes com o impactado pressupõe-se conhecer o próprio conceito de "lucro", ou seja, indenizar-se-á não a receita proveniente com a pesca, mas sim o "lucro", que é a receita descontada de suas despesas operacionais (como manutenção de barcos, custo com combustível, custo com transportes e outros). Novamente este conceito não está claro na maioria dos pescadores impactados, não sendo assim razoável, ou até mesmo justo, indenizá-los com base nestas informações autodeclaradas.

Isto posto, a construção da política de indenização para a pesca visa criar, junto aos pescadores impactados, seus representantes, entidades públicas, entes técnicos e poder público, estimativas precisas baseadas em critérios técnicos dos seguintes parâmetros: (i) quais as modalidades de pesca são realizadas na região (categorias); (ii) qual o rendimento típico de cada categoria; (iii) quais documentos o pescador deverá apresentar para se enquadrar em cada categoria e; (iv) qual o critério para o dano ser considerado finalizado?

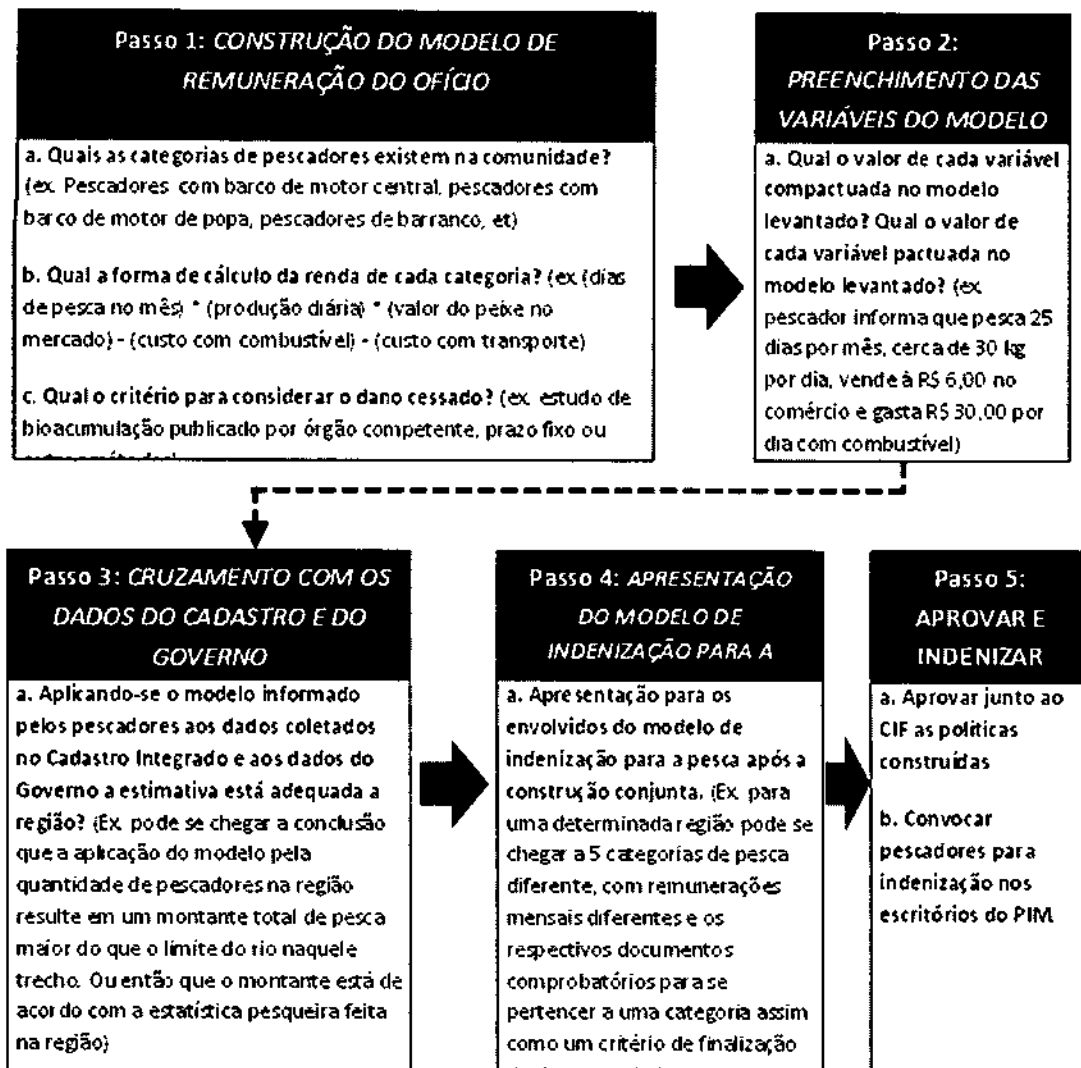
Várias entidades estão participando ou participarão da construção das políticas de indenização de pesca, como pode ser visto abaixo:





Além destas entidades, também são convidados para compor a construção da política representantes dos ministérios públicos estaduais e das defensorias públicas estaduais para prover eventual apoio jurídico aos representantes dos impactados.

A construção da política de indenização da pesca segue os passos mostrados abaixo:



Vale ainda registrar que no intuito de realizar a política de indenização que possibilite o tratamento mais justo e célere junto aos impactados, a Fundação Renova contratou especialistas da área da pesca que já trabalharam na construção de políticas públicas para o setor. Abaixo, algumas reuniões da pesca já realizadas.



Estas reuniões possuem forte teor técnico e estão alinhadas com os valores preconizados no Programa de Indenização Mediada onde, por ser um programa de indenização de cunho sobretudo social, não há negociação de valores monetários como parte principal das tratativas entre os impactados e a Fundação, mas sim a construção de consenso sobre os critérios indenizatórios para que se alcance a isonomia no tratamento de todos impactados.

Reuniões realizadas:

- ✓ 12/04/2017 – Regência (Associação de Pescadores)
- ✓ 18/04/2017 – Povoação (Colônia de Pescadores)
- ✓ 21/04/2017 – Regência (Associação de Pescadores)
- ✓ 26/04/2017 – Baixo Guandu (Associação e Colônia)
- ✓ 26/04/2017 – Aimorés (Associações de Pescadores)
- ✓ 03/05/2017 – Povoação (Colônia de Pescadores)
- ✓ 10/05/2017 – Governador Valadares (várias associações, (várias associações, Colônia Z19).
- ✓ 11/05/2017 – Baixo Guandu (Associação e Colônia)
- ✓ 14/05/2017 – Regência (Associações de Pescadores)
- ✓ 17/05/2017 – Barra do Riacho, Aracruz/ES – representantes da pesca.
- ✓ 27/05/2017 – Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce – representantes da pesca.
- ✓ 31/05/2017 – Aimorés (Associações de Pescadores)
- ✓ 31/05/2017 – Itapina (moradores locais)
- ✓ 01/06/2017 – Baixo Guandu (Associação e Colônia)
- ✓ 01/06/2017 – Baixo Guandu (Sapucaia, Mauá, Santa Mônica, Alto Guandu; Aimorés (Barra do Manhuaçu, Igrejinha e Mauá Minas) – moradores locais.
- ✓ 07/06/2017 - Governador Valadares (várias associações, Colônia Z19).
- ✓ 14/06/2017 – Regência (Associação de Pescadores).

5. DIÁLOGO COM O PODER PÚBLICO

Abaixo, apresentamos a agenda de reuniões já realizadas e as que serão realizadas com as prefeituras dos Municípios impactados pelo Evento, para fins de apresentação do Programa e Fluxo de Indenizações.

REUNIÃO COM PREFEITURAS - PIM DG/DA - MG e ES		
ESCRITÓRIO	MUNICÍPIO	DATA
Barra Longa	Barra Longa	24/mai
Rio Doce	Rio Doce	22/mai
	Santa Cruz	18/mai
Periquito	Belo Horizonte	23/mai
	Naque	23/mai*
	Periquito	23/mai
Governador Valadares	Alpercata	DA 04/mai (OK) DG 18/mai
	Governador Valadares	30/mai*
Galiléia	Conselheiro Pena	19/mai
	Galiléia	DA 10/mai (OK) DG 16/mai (OK)
	Tumiritinga	16/mai (OK)
Resplendor	Itueta	22/mai
	Resplendor	15/mai (OK)
Baixo Guandu	Aimorés	23/mai
	Baixo Guandu	30/mai
Colatina		**
Linhares	Linhares	28/mar
	Aracruz	1/jun

* Pré agendamento, passível de alteração pela prefeitura
 ** Já realizadas reuniões recentes com as prefeituras

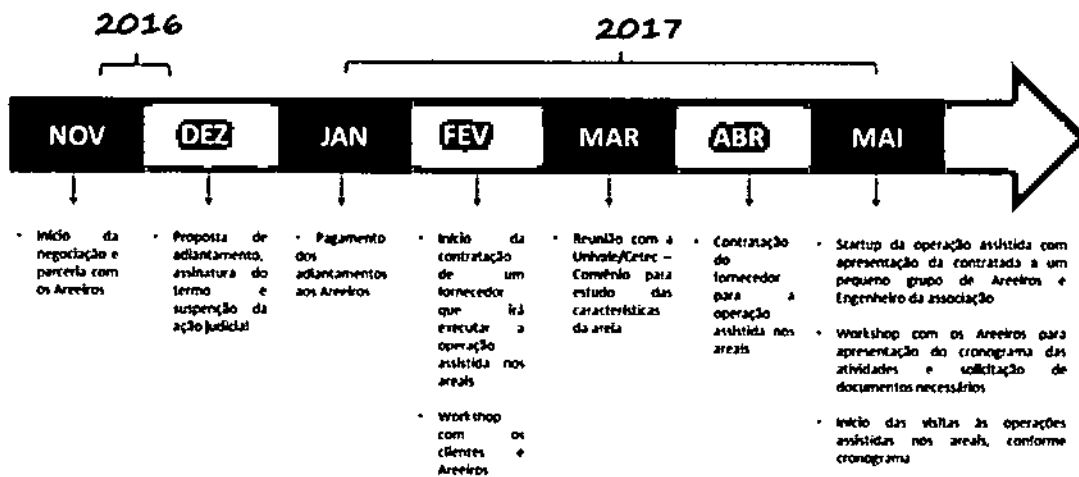
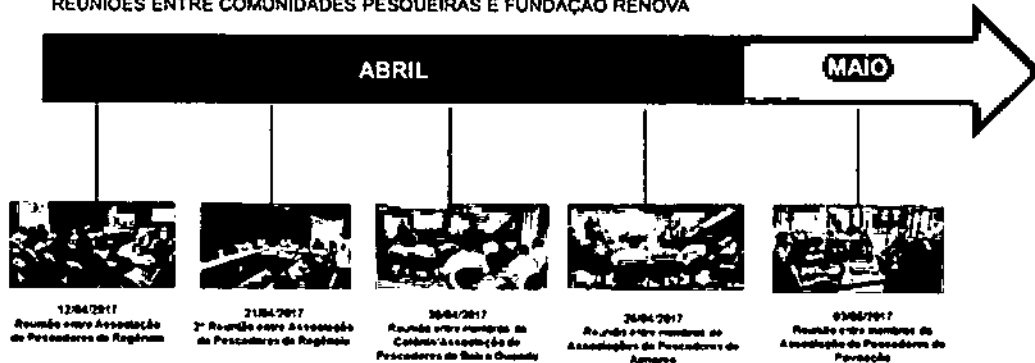


6. DIÁLOGO COM A COMUNIDADE

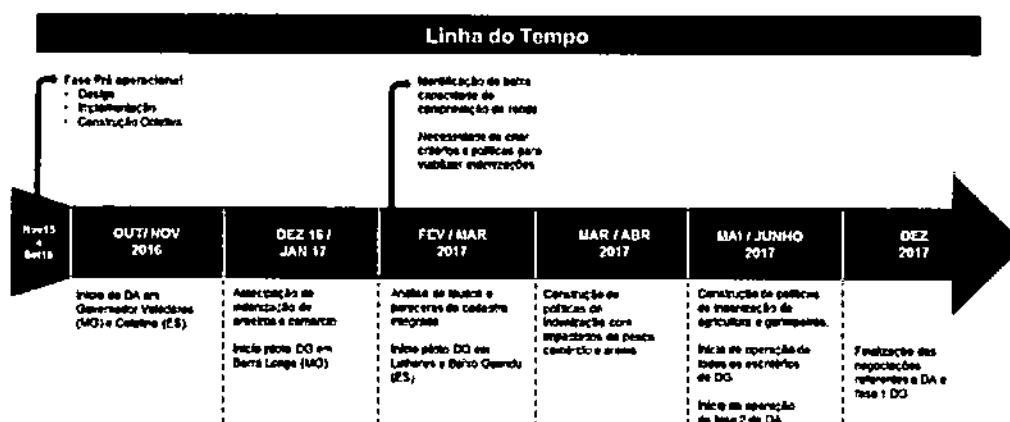
Da mesma forma que no início do PIM foram envolvidos os impactados, entidades técnicas e públicas na concepção da matriz de danos, para a construção das políticas de antecipação e definitivas de indenização estão sendo realizadas etapas de diálogo com todos os públicos e seus representantes envolvidos. Para cada setor, a etapa de diálogo está sendo conduzida para que se possa ouvir da maneira mais abrangente possível todas as partes citadas, conferindo-lhes um canal totalmente aberto para participar na construção de parâmetros chave no Programa de Indenização Mediada. O PIM busca o envolvimento de profissionais técnicos, preferencialmente reconhecidos como referência pelo público impactado, entidades técnicas e públicas de forma a obtermos soluções claras e objetivas, condizentes com a realidade de cada setor. Além disso, procura-se convidar o máximo possível de representatividade, dando voz a todos que possam contribuir nas construções coletivas.

Abaixo segue linha do tempo demonstrando algumas reuniões realizadas com os setores os quais as políticas de antecipação já estão sendo construídas:



REUNIÕES ENTRE COMUNIDADES PESQUEIRAS E FUNDAÇÃO RENOVA


Abaixo, é apresentada uma linha do tempo que resume brevemente o histórico de atuação PIM no que se refere a DG, bem como as principais ações macro e a previsão de conclusão das indenizações de DA e DG (fase 01 do cadastro) ao fim do ano de 2017.



7. RESUMO DAS INDENIZAÇÕES ATÉ O MOMENTO

A seguir apresentamos os números até a primeira quinzena de junho de 2017 para as indenizações de DA e DG.

INDENIZAÇÕES DA (Danos de Água)		
MUNICÍPIO	PÚBLICO ATENDIDO (pessoas)	VALOR PAGO
Distrito de Cachoeira Escura (Belo Oriente)	2.617	R\$ 85.100,00
Distrito de Pedra Corrida (Periquito)	899	R\$ 58.600,00
Governador Valadares	91.927	R\$ 37.420.200,00
Colatina	56.218	R\$ 14.925.856,00
Total	151.661	R\$ 52.489.756,00

Para os casos de DG, apresentamos os números das antecipações de indenizações feitas e a quantidade de pessoas que estão sendo atendidas e estão em processo de comprovação/negociação junto aos escritórios do PIM. Para o setor da pesca, os números são pouco expressivos, uma vez que

processo de antecipação se iniciou na primeira semana de maio e está em fase experimental na região de Regência. Demais localidades estão em fase de construção das regras, critérios e parâmetros.

INDENIZAÇÕES DG (Danos Gerais)		
SETOR	ANTECIPAÇÕES (número de acordos)	VALOR PAGO
Comércio/Turismo	44	R\$ 507.000,00
Areeiros	17	R\$ 2.020.000,00*
Pesca	27	R\$ 400.950,00*
Total	88	R\$ 2.927.950,00

* Um acordo no valor de R\$140.000,00 em processo de pagamento.

** Todos os acordos de pescadores estão em processo de pagamento.

Além dos aspectos relacionados à indenização, a partir do cadastro integrado foram identificados possíveis pescadores profissionais artesanais que ainda não foram assistidos nem pelo auxílio, nem pelo PIM. Assim, a Fundação realizou na segunda semana de maio um mutirão na região de Aracruz (Barra do Riacho), convocando esse público para apresentar a documentação. A partir da data do atendimento, em até 15 dias essas pessoas terão retorno da elegibilidade.



Segue tabela demonstrando os números desses atendimentos, bem como a data prevista de novos plantões em outras localidades.

AVALIAÇÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL – PESCA PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS			
MUNICÍPIO	ATENDIMENTOS PREVISTOS	ATENDIMENTOS JÁ REALIZADOS	DATA FINAL PREVISTA PARA OS ATENDIMENTOS
Aracruz (Barra do Riacho)	86	75	02/06/2017
Periquito	2	2	19/05/2017
Linhares (Regência)	10	4	15/07/2017
Linhares (Povoação)	11	6	15/07/2017
Baixo Guandu	3	0	15/07/2017
Colatina	1	0	10/07/2017
Aimorés	5	1	15/07/2017
Belo Oriente	3	0	10/07/2017
Bom Jesus do Galho	1	0	05/07/2017
Caratinga	2	0	05/07/2017
Conselheiro Pena	2	1	10/07/2017
Galiléia	2	2	19/06/2017
Governador Valadares	9	0	10/07/2017
Ipatinga	3	3	20/06/2017
Itueta	1	0	10/07/2017
Resplendor	3	0	10/07/2017
Rio Casca	2	0	05/07/2017

Rio Doce	1	0	10/07/2017
São José do Goiabal	1	0	10/07/2017
Sobrália	1	0	05/07/2017
Tumiritinga	1	0	05/07/2017

8. CONCLUSÃO

O presente documento demonstra como a Fundação Renova vem atuando e buscando alternativas para garantir as indenizações à toda população impactada. Os princípios que regem o PIM estão sendo aplicados, mostrando abertura ao diálogo, transparência e justiça no tratamento. Trata-se de um processo de altíssima complexidade, envolvendo cerca de 500.000 pessoas a serem indenizadas, alta diversidade de danos e nível de informalidade elevado. Considerando esse cenário, somente será possível atingir o objetivo de indenizar todas as pessoas impactadas através da construção coletiva, envolvendo impactados, entidades técnicas e públicas.

Essa construção permite que a Renova adeque suas estruturas de atendimento de acordo com as necessidades de cada localidade: ampliação do número de escritórios, aumento do efetivo, aumento de produtividade das equipes, etc. Além disso, a construção coletiva possibilita que sejam criadas formas de indenizar considerando a realidade das comunidades atingidas, por exemplo, através de modelos de antecipação, simplificado e completo.

Outro aprendizado coletivo refere-se à necessidade de construção de políticas setoriais que permitam a classificação dos impactados em categorias, visto a grande vulnerabilidade, informalidade e extrema dificuldade de comprovação identificados até o momento. A não construção desse modelo por categoria certamente acarretaria em baixíssimo percentual de impactados a serem indenizados de forma justa através do modelo que requer comprovação documental dos danos. Importante ressaltar, que essas evoluções do modelo de indenização fazem parte de um processo de aprendizado e que as mesmas

requerem tempo de construção e acabam por impactar prazos estabelecidos no TTAC.

Por fim, a Fundação Renova reitera seu compromisso em buscar alternativas que garantam o direito à indenização para todos impactados, através de critérios construídos coletivamente e que garantam um processo no qual as indenizações sejam justas e com mínimas possibilidades de artificialidades.

